CURSO DE DIREITO

Brenda Domingues de Vasconcelos

A (IN) EFICÁCIA DO PROERD COMO POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS

A (IN) EFICÁCIA DO PROERD COMO POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Direito, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Campus Capão da Canoa, para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Karina Meneghetti Brendler

Dedico este trabalho a minha mãe, avó, tia, meu noivo, meus irmãos, toda minha família e amigos que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta conquista.

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente à Deus, por ter me concedido saúde, força e disposição para chegar até aqui. Sem Ele, nada disso seria possível.

Agradeço a minha mãe Débora, tia Nereida e vó Nena que me deram todo apoio e incentivo nas horas difíceis e que são meus maiores exemplos na vida.

Sou grata também aos meus amigos e amigas que não me deixaram ser vencida pelo cansaço e tornaram essa trajetória mais prazerosa.

Obrigada ao meu noivo Rafael que me estimulou durante todo tempo e compreendeu minha ausência pelo tempo dedicado aos estudos.

Meus agradecimentos aos meus irmãos, Paulo Ricardo e Lorenzo e ao meu padrasto Rovani, que de alguma forma também contribuíram para que esse sonho se tornasse realidade.

Agradeço a todos os professores, especialmente a minha orientadora e professora Karina, que me deu todo o suporte com suas correções e incentivos.

"E, no meio da confusão, as drogas seguem assediando e seduzindo, corroendo relações, atrapalhando ou, pior, abreviando vidas, enquanto empurram os jovens, lenta ou rapidamente, em direção ao abismo."

(Tiba, Içami, 2007, p. 264)

RESUMO

Atualmente a violência e o uso de drogas têm preocupado muito a sociedade. As pessoas sofrem com as mais variadas formas de violência no dia a dia, entretanto, não se trata de um assunto exclusivamente atual, é um fenômeno que vem aumentando há muito tempo. O alargamento da violência urbana e na sociedade se reflete no ambiente escolar, o que é ainda mais preocupante. Nesse contexto, há necessidade de se compreender aspectos sobre o vínculo familiar, a sua evolução e transformação de forma e estrutura. A família é a maior base para a sociedade, já que crianças e adolescentes adquirem seus princípios e valores para o convívio da vida adulta nesse meio. Não obstante, outros aspectos influenciam na vida dos jovens, há fatores externos à família que podem influenciá-los. Assim, a presente pesquisa, através da utilização do método dedutivo, permite compreender a evolução das famílias, a estrutura escolar, bem como analisar quais os fatores que levam à violência e conduzem crianças e adolescentes para o mundo das drogas. Com o emprego do método qualitativo, através de questionários aplicados nas escolas, buscou-se analisar a (in) eficácia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD como Política Pública de Prevenção no município de Capão da Canoa/RS. Neste sentido, realizou-se uma pesquisa de campo, com alunos e professores da rede de ensino municipal, fazendo um comparativo entre alunos que participaram ou não do Programa, a fim de verificar sobre a eficácia do PROERD. Pôde-se perceber que o Programa atinge a maior parte dos objetivos traçados, entretanto pode aperfeiçoar-se em alguns pontos, em especial, preocupando-se com a inclusão de alunos com necessidade especiais, bem como atingindo um espectro maior de criancas.

Palavras-Chave: Drogas. Políticas Públicas. Prevenção. PROERD. Violência.

ABSTRACT

Nowadays violence and drug use have worried society. People suffer from the most varied forms of violence on a daily basis, however, this is not a current issue, it is a phenomenon that has been increasing for a long time. The increase in urban violence and violence in society is reflected in the school environment, which is even more worrying. In this context, it is necessary to understand aspects about the family bond, its evolution and transformation in form and structure. The family is the greatest base for society, since children and adolescents acquire their principles and values for the conviviality of adult life in this environment. Nevertheless, other aspects influence the life of the young, there are factors external to the family that can influence them. Thus, the present research, through the use of the deductive method, allows to understand the evolution of families, the school structure, as well as to analyze the factors that lead to violence and lead children and adolescents to the world of drugs. With the use of the qualitative method, through questionnaires applied in schools, it was sought to analyze the (in) effectiveness of the Educational Program of Resistance to Drugs and Violence - PROERD as Public Policy of Prevention in the municipality of Capão da Canoa /RS. In this sense, a field research was carried out, with students and teachers of the municipal network of the municipality, comparing students who participated or not in the Program, in order to verify the effectiveness of PROERD. It could be seen that the Program achieves most of the objectives outlined, but it can be improved in some points, in particular, by worrying about the inclusion of students with special needs as well as reaching a spectrum of children.

Keywords: Drugs. Public policy. Prevention. PROERD. Violence.

SUMÁRIO

1		9
2	A EVOLUÇÃO DA FAMÍLIA, SUAS DEFINIÇÕES E NOVAS	
	CONFIGURAÇÕES	.11
2.1	Importância da família na formação da personalidade infantil	.12
2.2	A valorização da família pelo sistema jurídico brasileiro	.14
2.3	A ausência da família como fator de desencadeamento da violência e	40
0.4	drogadição	
2.4	Violência: definições, histórico e contemporaneidade	
2.4.1	Violência nas escolas	
2.5	Drogadição: pontos importantes para compreensão do tema	.22
2.5.1	O abuso de droga por crianças e adolescentes na sociedade	00
	contemporânea	.23
3	FORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À DROGADIÇÃO NA	
	LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	.26
3.1	Direito à educação	
3.1.1	O direito à educação na Constituição Federal	.29
3.1.2	O direito à educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
3.1.3	O direito à educação no Estatuto da Criança e do Adolescente	.33
3.2	Direito à vida digna em ambientes afastados da drogadição	.35
3.2.1	Estatuto da Criança e do Adolescente	
3.2.2	Direito à vida digna de crianças e adolescentes para UNICEF	.36
3.3	Direito à saúde e à prevenção	.37
3.3.1	A Constituição Federal e o direito à saúde das crianças e adolescente	S
		.38
3.3.2	O Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito à saúde das crianç	
	e adolescentes	
3.3.3	O direito à saúde das crianças e adolescentes para a UNICEF	.38
4	O PROERD COMO POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO	Α̈́C
	DROGADIÇÃO	.41
4.1	O PROERD: definição, histórico e atualidade	.41
4.2	PROERD como política pública de prevenção à drogadição no Rio	
		.43
4.3	A (in) eficácia do PROERD como política pública de prevenção às	
	drogas e à violência – um panorama da aplicação do programa no	
	município de Capão da Canoa, RS	
4.3.1	Gráficos e análises	.46
5	CONCLUSÃO	.57

REFERÊNCIAS61	
APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO66	
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS67	

1 INTRODUÇÃO

Diariamente as notícias são as piores nos jornais, rádio e televisão. A violência e as drogas são assuntos muito intensos que causam medo e insegurança. Mas quando se pensa nessa turbulência toda, de pronto as pessoas assumem que se trata de um assunto atual, entretanto, é bem mais antigo do que se imagina. A história da violência vem crescendo há muito tempo, não foi do dia para noite que a sociedade se tornou violenta, ao ponto de tal situação alastrar-se até as escolas, o que é ainda mais preocupante.

Infelizmente, fala-se também em agressões, discussões, uso de drogas, entre tantos outros tipos de violência dentro da própria escola, local que tem por objetivo auxiliar na transformação da criança e do adolescente até a vida adulta e, muitas vezes, torna-se um local de traumas, de vivências que em nada acrescentam no desenvolvimento humano. A escola tem significativa importância na educação dos alunos, mas cada vez fica mais difícil desempenhar as suas funções devido a este grande problema que é a violência.

Há ainda enorme preocupação sobre o que os alunos estão trazendo de casa, se a família tem uma estrutura que contribuirá para que crianças e adolescentes saibam escolher o caminho certo e não se deixam levar por influências do dia a dia.

Diante disso tudo, professores, pais e alunos, bem como a sociedade em geral, necessitam de ações preventivas, que trabalhem no sentido de diminuir conflitos e drogadição nas escolas, bem como na vida adulta. É por esse motivo que a Brigada Militar desenvolve o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, em escolas municipais, estaduais e particulares no Estado do Rio Grande do Sul desde o ano de 1998.

Trata-se de um trabalho realizado com o apoio das escolas e famílias, objetivando prevenir que haja qualquer tipo de violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer e resisitir às pressões e às influências diárias que contribuem para o uso de drogas.

Devido a esta grande preocupação com a violência e a drogadição, busca-se verificar se o PROERD se mostra eficaz enquanto Política Pública de Prevenção no município de Capão da Canoa, se os alunos participantes do Programa são mais

seguros e menos violentos em sala de aula e se consequentemente, levarão os ensinamentos para vida adulta.

Objetiva-se aqui, fazer um levantamento de pontos inerentes às drogas e à violência na sociedade contemporânea, e, da mesma forma, da melhor maneira para combater tais fenômenos, através do estudo de aspectos doutrinários e analisar a eficácia do PROERD como uma estratégia de prevenção através de uma pesquisa de campo.

Primeiramente, o estudo será direcionado a assuntos inerentes à família de crianças e adolescentes, analisando aspectos importantes para o desenvolvimento da personalidade dos mesmos, bem como verificar de que maneira a ausência da família contribui para o desencadeamento da drogadição e da violência. Devido ao importante papel que a família desempenha na vida dos jovens e, consequentemente, na sociedade, é necessário observar o ordenamento jurídico sobre o tema.

O segundo capítulo deste trabalho dedicou-se a estudar os fenômenos da violência e da drogadição, bem como os seus impactos nas escolas e a dimensão que atingem entre crianças e adolescentes. A pesquisa também será direcionada ao entendimento da violência e, posteriormente, à violência nas escolas, de forma que se possa entender esse acontecimento. Busca-se, ainda, observar a questão relacionada à drogadição, os aspectos que contribuem para o abuso de drogas, principalmente por crianças e adolescentes na sociedade contemporânea.

É necessário também verificar as formas de prevenção e enfrentamento da drogadição na legislação brasileira, fazendo observações importantes sobre o direito à educação constantes na Constituição Federal, Código Civil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por fim, no terceiro capítulo, examinou-se o PROERD como uma forma de Política Pública e realizou-se uma pesquisa com alunos e professores das redes municipal e estadual do município de Capão da Canoa, para verificar a real eficácia do Programa como forma prevenção às drogas e à violência.

Dessa forma, para alcançar os objetivos traçados neste trabalho, utilizou-se o método dedutivo, para encontrar determinadas conclusões, a partir da fixação de princípios tomados como verdadeiros, os quais foram extraídos dos diplomas legais e fundamentados na doutrina. Com o emprego do método qualitativo, foi possível fazer um levantamento e uma pesquisa com alunos que participaram ou não do Programa, com o objetivo de fazer um comparativo para verificar a eficácia do PROERD.

2 A EVOLUÇÃO DA FAMÍLIA, SUAS DEFINIÇÕES E NOVAS CONFIGURAÇÕES

As definições sobre família podem ser muitas, pois as conceituações estão inseridas dentro de um todo em torno do meio social, político e econômico, tornando-as subjetivas e distintas (MELO, 2011).

Até pouco tempo atrás família consistia em pai, mãe e prole, sendo considerado este o ideal pela sociedade e, dessa forma, classificando outras formas familiares como desestruturadas, desorganizadas e problemáticas. Entretanto, esse entendimento sobre família não é um julgamento científico, mas moralista, já que utiliza apenas um padrão e, taxando os demais como inadequados (BOCK, et al., 2008).

O ordenamento jurídico estabelece a estrutura familiar, entretanto, não a define, já que não há conceitos de família no direito e nem mesmo na sociologia. O termo "família" abrange as pessoas que são ligadas pelo vínculo de sangue, ou, ainda, aquelas unidas pela afinidade ou pela adoção. No geral, as leis se referem à família como um núcleo mais restrito, fazendo parte dela os pais com sua prole, tratando-se de instituição jurídica e social (GONÇALVES, 2015).

O conceito de família apresenta um paradoxo para sua compreensão, já que o Código Civil não define, não há conceitos para o Direito, Sociologia ou Antropologia. Há sim, no Direito Civil, uma definição restrita, que considera como membros da família as pessoas unidas por relação conjugal ou de parentesco. O Direito de Família estuda as relações das pessoas unidas pelo matrimônio e daqueles que vivem em união estável, bem como os filhos dessas relações. (VENOSA, 2009)

Para Dias, a Constituição Federal de 1988 modificou o que se entende por família, pois instaurou a igualdade entre o homem e a mulher e reconstruiu o conceito de família, protegendo de igual forma todos os seus membros. Determinou igualdade entre os filhos, advindos ou não do casamento, e ainda, aqueles que fazem parte através da adoção, garantindo direitos e qualificações iguais. Quanto à proteção, entende que estendeu "à família constituída pelo casamento, bem como à união estável entre o homem e a mulher e à comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, que recebeu o nome de família monoparental." (DIAS, 2017, p. 6).

A família, como processo histórico, é construída e modificada, havendo, ao longo do tempo, profundas transformações, tanto internamente, quanto relativamente às

normas de sociedade externas, demonstrando seu caráter dinâmico. As relações na sociedade sofrem influências da divisão social do trabalho, e a família tem suas relações interiores influenciadas pelas mudanças ocorridas.

Dentre estas mudanças, pode-se mencionar as alterações que tiveram sede nas relações de trabalho na sociedade contemporânea, como o crescente número de trabalhadores informais (que não possuem garantia de emprego), e o grande número de desempregados. Muitos aspectos podem alterar o cotidiano da vida em família e, dessa forma, há na sociedade diversificados modelos desta instituição (OLIVEIRA, 2009).

A base da família, formada por pais e filhos, não sofreu muitas alterações com a sociedade urbana, entretanto, difere das formas antigas quanto às finalidades, sua composição e o papel de pais e mães.

Atualmente, a responsabilidade dos pais tem sido preenchida pela escola, outras instituições de educação, esportes e recreação, não sendo mais transmitidos de pai para filho dentro do lar os ofícios. A educação cabe ao Estado, ou por instituições privadas que são supervisionadas por ele, a religião já não é mais ministrada em casa, e as funções de assistência a crianças e adolescentes estão sendo assumidas pelo Estado (VENOSA, 2009).

É difícil encontrar uma definição exata para o significado da palavra "família", há divergência na doutrina sobre o seu conceito, entretanto, sabe-se das inúmeras modificações que ocorrem há muito tempo na estruturação desse vínculo e do importante papel que desempenha na formação de crianças e adolescentes. Nesse sentido, é uma questão muito relevante, tornando-se objeto de constantes estudos, a fim de entender cada vez mais o seu significado e a sua magnitude para o desenvolvimento humano saudável, de forma que não recaiam todas as responsabilidades sobre para o Estado.

2.1 Importância da família na formação da personalidade infantil

Crianças e adolescentes vivem uma fase de crescimento emocional e social, trata-se de uma evolução para a vida adulta, é nessa fase que adquirem princípios e valores muito importantes para convivência na sociedade, e dessa forma, muitos fatores são relevantes para definir como eles serão futuramente.

Primeiramente, é necessário observar os fatores da hereditariedade e da adaptação biológica, tendo em vista o desenvolvimento de mecanismos psíquicos e evolução do sistema nervoso. Há contribuição da escola na socialização da criança, entretanto é na família que se desenvolvem a autoestima, afetividade, confiança, motivações, emoções saudáveis, aceitação, autonomia, maturidade, respeito, entre outros elementos essenciais no processo de socialização e socioafetividade, bases para o desenvolvimento da aprendizagem (CANEIRO, 2012)

A família reproduz a cultura que a criança adotará para si, isso porque a família e os adultos têm controle sobre a conduta das crianças, já que elas dependem deles para sua sobrevivência física e psíquica, desde o início de suas vidas. "A importância da primeira educação é tão grande na formação da pessoa que podemos compará-la ao alicerce da construção de uma casa." E esse alicerce será levado ao longo da vida, com novas experiências, continuando a construir a "casa", o "indivíduo" (BOCK, et al., 2008, p. 241).

A lei vem depois do fato, e procura congelar a realidade, havendo um viés conservador. Porém, há modificações na realidade, o que se reflete na lei. Dessa forma, a família jurídica não corresponde à família natural, que existe antes mesmo que o Estado e, assim, encontra-se acima do direito. Na família, todos ocupam um lugar e suas funções, não havendo a necessidade de estarem ligados biologicamente, trata-se de uma construção cultural. "É essa estrutura familiar que interessa investigar e preservar em seu aspecto mais significativo, como um LAR: Lugar de Afeto e Respeito." (DIAS, 2017, p. 2).

Há de se levar em consideração que para que aconteça a estruturação da personalidade, é necessário, primordialmente, que esse convívio se dê em um lugar de afeto e respeito, de forma que isso se reflita no contato com a sociedade.

O ponto mais importante para trazer a base na vida adulta é a família, trata-se da primeira mediadora entre o homem e a cultura, a matriz da aprendizagem, com seus significados e práticas culturais próprias, onde há uma construção individual e coletiva. Os acontecimentos e as experiências familiares propiciam a formação de um grupo comportamental, e essas vivências integram a experiência coletiva e individual que estrutura a interação social. É por meio das interações familiares que acontecem as transformações nas sociedades que influenciarão as relações familiares futuras (DESSEN, POLONIA, 2007).

A construção da identidade é um processo longo que deve ser direcionado durante a infância e a adolescência, os ensinamentos começam pelos pais que possuem a responsabilidade de preparar os filhos para vida. A maneira como a criança será criada tem "profundas consequências na estruturação da sua personalidade, portanto, os primeiros anos de vida são de fundamental importância na construção de sua identidade" (MELO, 2011).

Os pais são modelos imitados, as crianças absorvem as atitudes dos pais, se eles fumam ou bebem, as crianças registram o prazer que os adultos estão sentindo. Futuramente, bastará despertar o que está adormecido dentro delas para acender um cigarro ou pegar um copo de cerveja (TIBA, 2005).

Não há dúvidas que a personalidade e tantos outros valores de um adulto são formados ainda enquanto crianças e adolescentes, no seio familiar, o local onde a convivência, os costumes e os ensinamentos falam mais alto, até que em determinado momento da vida a influência da família diminui, os jovens assumem seu papel na sociedade, sofrem outras influências, como na escola ou no grupo de amigos em que convivem.

Dessa forma, nota-se a importância que a família desempenha na vida das crianças, a relevância de o convívio familiar nessa fase ser estruturado com influências positivas, diálogo e confiança, para que se tornem adultos seguros e responsáveis. "Quando este convívio não existe, estas buscam de outras formas a estabilidade emocional" (OSÓRIO, 2009, p. 49).

2.2 A valorização da família pelo sistema jurídico brasileiro

Como já demonstrado, a família, há muito tempo e por diversos fatores, sofre modificações na estruturação, devendo haver uma constante atenção especial. Existe a necessidade de se preocupar com o meio em que crianças e adolescentes se encontram, considerando que estão em contínua formação e aprendizagem. Tudo aquilo que vivenciam terá consequência no futuro, como o envolvimento em situações de risco.

Também é oportuno salientar quanto ao papel fundamental para a construção da sociedade, formando, assim, o centro de tudo. Há muito tempo os costumes, princípios e valores são passados de pais para filhos, e é nesse sentido que a família, na constituição da estrutura de um adulto, compõe a sociedade, pois será o que ele

aprende e convive em casa que levará para o convívio em comunidade e, futuramente, passará os mesmos ensinamentos para uma nova família, havendo, assim, uma transmissão de ideais e valores de geração em geração.

Para Dias, apesar das vias naturais, a estruturação da família se dá através do direito, os indivíduos se unem por uma química biológica, formam a família, que é um agrupamento informal, sendo essa formação espontânea no meio social, mas efetivada com o direito. (DIAS, 2017)

A família se estrutura pelo casamento civil, entretanto a Constituição Federal não exclui outras formas familiares e suas formações. Quando se fala na proteção da família, trata-se da tutela do bem comum, pois é a primeira experiência jurídica do homem: a de filho no seio de uma família. (NERY, 2014)

As pessoas unidas pelo matrimônio, união estável ou pelo parentesco, fazem parte do direito de família, sendo um ramo do direito civil que tem ampla proteção do Estado. (GONÇALVES, 2015)

Devido a importância significativa, há a preocupação no ordenamento jurídico de nortear o direito de família. O Código Civil de 2002, no seu Livro IV, da Parte Especial, regula o direito de família e a Constituição Federal de 1988 traz o tema nos artigos 226 a 230, possuindo a família, conforme o artigo 226, especial proteção por parte do Estado.

O legislador não consegue acompanhar as constantes transformações que mudam a realidade social. "A sociedade evolui, transforma-se, rompe com tradições e amarras, o que gera a necessidade de oxigenação das leis." (DIAS, 2017, p. 6).

A Constituição Federal, no que tange às relações familiares, imputa deveres fundamentais ao Estado, à sociedade e à família. "Para o direito atual, o Estado é pessoa jurídica, a sociedade é uma coletividade indeterminada e a família é entidade não personalizada. Os três são grupos integrados por pessoas." (DIAS, 2017, p. 7).

Quanto aos princípios constitucionais, são aplicados à família aqueles gerais do direito, sendo eles: dignidade, igualdade, liberdade, proibição de retrocesso social e proteção integral às crianças e aos adolescentes. Contudo, existem, ainda, os princípios especiais para as relações familiares (DIAS, 2017).

É difícil quantificar e enumerar todos os princípios, considerando que os autores os trazem de forma diversificada. Para Carlos Roberto Gonçalves, os princípios são seis, tratando-se do princípio do respeito à dignidade da pessoa humana, princípio da igualdade jurídica dos cônjuges e dos companheiros, princípio da igualdade jurídica

de todos os filhos, princípio da paternidade responsável e planejamento familiar, princípio da comunhão plena da vida e princípio da liberdade de constituir uma comunhão de vida familiar (GONÇALVES, 2015).

2.3 A ausência da família como fator de desencadeamento da violência e drogadição

Na adolescência, o papel da família é essencial para crescimento e desenvolvimento humano, entretanto, quando esse papel não é desempenhado como deveria, há consequências.

Sabe-se da influência dos modelos parentais no desenvolvimento e nos comportamentos dos filhos. "Foi regularmente sublinhado que as crianças de famílias desestruturadas apresentam maiores riscos de fuga da escolarização, de delinquência, de fuga, de toxicomania e de outras condutas desviantes." (MOREL et al., 2001, p. 228).

Os aspectos familiares podem ser fatores de risco e ou de proteção ao uso de drogas nessa fase, tudo depende da relação familiar. Há grande importância em alguns cuidados, como o diálogo no âmbito familiar e o acesso às informações sobre o uso de drogas (ZAPPE; DAPPER, 2017).

Em uma pesquisa realizada referente à bebida alcoólica em relação aos jovens, foram constatados pontos importantes sobre a incidência do consumo do álcool e os motivos que podem levar ao envolvimento com a bebida.

De acordo com o estudo, cerca de um quarto dos alunos que participaram usaram álcool de forma regular no período de 30 (trinta) dias anteriores a data da pesquisa, sendo que a prevalência de uso regular de álcool ficou associada a alunos mais velhos, adolescentes do sexo feminino e filhos de mães com maior escolaridade.

Outro fator muito importante é a questão dos pais ou responsáveis não terem conhecimento do que o menor faz a maior parte do tempo, de não se importarem se seus filhos bebem, de não realizarem refeições frequentes e muitos jovens referiram sofrer violência doméstica associando à maior chance de uso de álcool.

A bebida alcoólica deve ser vista com um problema, pois mesmo parecendo inofensiva, muitas vezes apresenta o maior índice de consumo entre os adolescentes, pois em relação aos demais fatores de risco, o álcool foi o mais elevado entre aqueles que experimentaram e usaram tabaco ou outras drogas (MALTA et al., 2014).

Com a pesquisa, nota-se que a ausência de uma estrutura familiar acarreta em condutas que poderiam ser diferentes caso houvesse uma atenção maior por parte dos pais e responsáveis. Os fatores que ficaram associados ao consumo da bebida alcoólica estão diretamente ligados ao não posicionamento ou a não preocupação dos pais com os adolescentes. Entretanto, essa falta de cuidado, pode também estar relacionada aos casos em que a família dispõe de pouco tempo com seus filhos, ou seja, a questão da estrutura familiar se modificar com o passar dos anos e, consequentemente, alterar o caminho que as crianças e adolescentes seguirão.

Existem famílias que mandam seus filhos para escolas públicas como se fossem depósitos, fato que é extremamente preocupante. Dessa forma, é fundamental a interação da escola com a família, de modo que exista uma participação efetiva, uma parceria da escola com os responsáveis, já que educação é dever do Estado, da família e da sociedade. Nesse sentido, a importância do meio familiar passa também para o contexto da escola, formando uma comunidade escolar (CARNEIRO, 2012).

Em breve análise ao site do Ministério da Educação, é possível notar a preocupação em trazer os pais para dentro da comunidade escolar. Em uma escola do Rio Grande do Sul, por exemplo, há atividades diárias para envolver os pais. "Na educação, é imprescindível que família e escola andem juntas, enfrentando e superando os desafios, como parceiras." (BRASIL, 2013).

A violência manifestada por uma criança começa na própria família, tornando-se rebelde na escola e levando posteriormente para a sociedade. Quando não há limites por parte dos pais, as crianças acreditam que suas vontades são leis e que todas as pessoas devem acatá-las, de forma que quando forem contrariadas, poderão demonstrar agressividade e, até mesmo, partir para a violência, exigindo que se faça aquilo que elas querem (TIBA, 1996).

Dessa forma, a família é fundamental no desenvolvimento humano, nos ensinamentos da cultura, princípios, valores, convivência, entre tantos outros fatores que fazem parte de um conjunto, os quais influenciam diretamente na criação e desenvolvimento de crianças e adolescentes na construção do caráter, e serão determinantes no caminho que o jovem seguirá, de forma que saiba identificar situações de risco, escolher o caminho apropriado e finalmente, manter-se seguro da violência e da drogadição.

2.4 Violência: definições, histórico e contemporaneidade

Diariamente a violência está em ênfase, as notícias na imprensa sobre os assaltos, mortes e drogas não deixam as pessoas esquecerem o quanto a sociedade está perigosa e o quanto estão inseguras diante de tudo que vem acontecendo.

Os dados são alarmantes, o número de homicídios no Brasil é altíssimo e a cada ano vem aumentando de forma significativa. De acordo com um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Atlas da Violência, o nosso país possui índices de assassinatos maiores, em três semanas, do que em todos os ataques terroristas no mundo, durante os cinco primeiros meses de 2017, os quais envolveram 498 (quatrocentos e noventa e oito) atentados, resultando em 3.314 (três mil, trezentas e quatorze) vítimas fatais. O mesmo estudo aponta que em 2015 o Brasil teve uma taxa de homicídios de 28,9 (vinte e oito vírgula nove) casos para cada cem mil habitantes, um aumento de 10,6% (dez vírgula seis por cento) desde 2005 (IPEA, 2017).

Essa condição encontra-se no cotidiano, havendo vítimas das mais variadas formas de violência. A cada dia a sensação de insegurança aumenta, a segurança pública de forma repressiva já não está mais solucionando o problema. O Atlas da violência menciona, ainda, uma crise na segurança pública, afirmando que esse cenário é "a contra face da incapacidade e do descompromisso do Estado brasileiro para planejar, propor e executar políticas penais e no campo da segurança pública" de forma a deixar de garantir os direitos de cidadania (IPEA, 2017, p. 4).

É necessário encontrar uma solução menos dolorosa, mais eficiente e com menos custos, isso porque no Brasil o valor gasto com a violência é muito alto, e assim mesmo, os índices continuam aumentando. Em um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o especialista em segurança do BID afirma que o Brasil, entre 17 (dezessete) países estudados, é o que possui maior despesa no crime e violência, apresentando 53% (cinquenta e três por cento) do custo total da criminalidade na região (BID, 2017).

Antes que se procure uma possível solução para essa situação, é necessário compreender melhor o que vem acontecendo na nossa sociedade, e os motivos pelos quais tal cenário se faz presente. Para tanto, é imperioso que se notem alguns pontos importantes que ajudarão na compreensão do tema proposto.

Muito se fala sobre o conceito de violência e, na verdade, nada de concreto se encontra. Há inúmeros fatos que são marcados pela violência. Pode-se mencionar aqui como formas de violência a política, a criminal, a econômica, a policial, a ideológica, dentre outras, ou seja, a violência pode ser muitos fenômenos diferentes (CERQUEIRA FILHO; GIZLENE, 1987).

Existem as mais variadas formas de violência, ela apenas na aparência é simples, pois na verdade, há muitos sentidos diferentes, cada qual causa mais temor e insegurança, podendo ser uma agressão física, um insulto, humilhação, o desrespeito, os assassinatos, a indiferença ante o sofrimento alheio, decisões políticas, negligência com os idosos, desvalorização, pressões psicológicas, a orientação econômica, ou, até mesmo, a própria natureza, quando transborda seus limites normais e causa catástrofes.

Se perguntarmos para diferentes pessoas, é possível notar que serão apontados os mais variados fatores motivantes da violência, podendo-se fazer referência às guerras entre as nações, prostituição infantil, desemprego, fome, corrupção, crimes, agressões, a morte das vítimas, entre tantos outros motivos (SOARES, 2005).

Entre tantas pesquisas, tudo que se vê na doutrina é que não há um consenso exato do que significa a violência, ou um padrão em sua forma, "a violência não tem um significado único, mas varia de acordo com o contexto em que ocorre e conforme os atores envolvidos." (RUOTTI, 2006, p. 28).

Entretanto, mesmo sem saber o seu significado exato, há a certeza do sentimento que ela causa e o quanto faz mal, amedrontando diariamente, causando a sensação que a cada dia está pior e lembrando o quanto é difícil lutar contra algo que a tanto tempo causa temor na sociedade. Para Cerqueira e Gizlene, trata-se de um tempo marcado de forma especial pela violência, sendo ela onipresente e multiforme nas mais variadas e distintas manifestações. Para os autores há violência brutal, aberta, sutil, dissimulada, racionalizada, científica, condensada, estabelecida, consolidada, anônima, abstrata, fria e irresponsável (CERQUEIRA FILHO; GIZLENE, 1987).

Com o posicionamento dos autores nesse sentido, na obra "Brasil violência & conciliação no dia-a-dia", do ano de 1987, é possível perceber que a crescente violência não é algo novo, bem pelo contrário, é um fenômeno que vem se desenvolvendo e aumentando em níveis altíssimos, como demonstrado

anteriormente, já que há mais de três décadas a preocupação sobre o tema é muito grande.

Muitos autores mencionam momentos históricos e mostram que a violência existe em diversas formas, salientando sempre que há há décadas faz parte da sociedade e que é difícil lutar contra ela. Para Santos (2002), a violência é um problema da ordem social, pois tem a ver com a violação dos limites estabelecidos pela sociedade. Não há como acabar com a violência de uma vez por todas, não vamos encontrar uma solução definitiva, pois basta estarmos atentos ao que nos contam as histórias que conseguimos notar que a violência não é um fenômeno novo, sendo possível perceber claramente que desde as sociedades primitivas até as sociedades mais modernas, atinge todas as classes sociais indiscriminadamente.

2.4.1 Violência nas escolas

Sabe-se do importante papel que a família desempenha na vida de crianças e adolescentes, entretanto, quando essa fase é falha, as consequências são sérias, acarretando na transferência dessas vivências para o convívio social, inclusive na escola.

E possível perceber, diariamente, o aumento da violência e, com esse aumento significativo associado, muitas vezes, à falta de estrutura familiar e tantos outros fatores, acaba chegando e se espalhando na comunidade escolar.

Atualmente, devido a todos esses fatores, o valor da escola é ainda maior. Muitas coisas que antes as crianças aprendiam na família, agora precisam assimilar na escola. As famílias tendem a diminuir, e os pais parecem dispor de menos tempo para acompanhar o desenvolvimento e educar os seus filhos. Assim transferem para a escola o ensino de certas habilidades e valores que são, preliminarmente, de sua responsabilidade, como, por exemplo, a colocação de limites, canalização das pulsões agressivas e as condições para o desenvolvimento e o exercício da cidadania (LECH, 2007).

Com tantas mudanças na sociedade e, em consequência, nas famílias, a escola adquiriu um papel ainda maior nos dias atuais. "A escola se transformou em um dos mais importantes agentes no processo de socialização de crianças e adolescentes." (RUOTTI, 2006).

Há outros autores que relacionam a violência na escola à essa mudança na estrutura familiar. Há, ainda, aqueles que relacionam aos meios de comunicação, principalmente à televisão, mencionando filmes e desenhos animados que mostram valor na agressão, deixando-a atraente, o que reforça o comportamento das crianças agressoras (PEREIRA, 2002).

Por outro lado, Ruotti acredita que essas são questões apontadas pela mídia e que acabam sendo uma justificativa para políticas repressivas e retrógradas. Entretanto, independentemente das definições e abordagens adotadas, é necessário estarmos atentos à presença de violência no ambiente escolar, pois é ela que pode modificar a função primordial da escola (RUOTTI, 2006).

A escola convive com práticas de violência, Rolim relaciona o *bullying* a um tipo especial de violência, a qual, no seu entendimento, acontece porque os alunos não sabem lidar com as diferenças que existem dentro da escola, havendo entre os alunos certa legitimação para condutas violentas, "especialmente aquelas inscritas no cotidiano de relações marcadas pela intolerância diante das diferenças" (ROLIM, 2010, p. 99).

Lech (2007) aborda a escola como sendo complexa e afirma que é necessário reconhecer e examinar os fenômenos multidimensionais, já que os conflitos ocorrem em ações integradas, dificultando verificar quem é vítima e quem é culpado.

Ao pesquisar a realidade da violência na escola, e o que leva a esse fenômeno, encontramos os mais diversos motivos. Há divergência na doutrina, mas há também pontos que os autores concordam, como a necessidade de fazer algo para modificar esse cenário.

Sabe-se da importância que a escola desempenha na vida dos alunos nesse longo processo de mudança, dessa forma deve ser um local agradável e não mais um meio para viverem inseguros e com medo.

Professores e alunos tem objetivos diferentes, enquanto os professores querem ensinar, grande parte dos alunos não tem o prazer de aprender. Professores são uma fonte a mais, competindo com a televisão, *internet* e outros meios de comunicação (CURY, 2006).

2.5 Drogadição: pontos importantes para a compreensão do tema

Há muito tempo o homem demonstra curiosidade e desejo pelas drogas, buscando incansavelmente a imortalidade, o prazer e o saber. Fala-se em teorias arqueológicas que demonstram a presença de bebidas fermentadas na pré-história, o uso do vinho e da cerveja pela civilização egípcia. Encontramos a presença das drogas em vários contextos: religioso, místico, social, econômico, medicinal, cultural, psicológico, climatológico, militar e o da busca de prazer (BUCHER, et al., 1988).

Inicialmente, era exceção o controle ou intervenção de órgãos estatais. "Até a primeira metade da década de 60, falava-se em droga como algo de consumo voluptuoso, excêntrico e exótico." Logo em seguida novas substâncias desencadearam ações repressivas (CIOTTI, 1986, p. 35).

Para Soares, o tráfico de armas e drogas é o maior responsável pela criminalidade, sendo que as drogas financiam as armas e estas intensificam a violência ligada ao crime, expandindo cada vez mais a violência. Para o autor, o tráfico de armas e drogas não é um fato isolado, que acontece em uma cidade ou outra, tratase, sim, da principal fonte brasileira da violência criminal (SOARES, 2005).

Sabe-se, também, que além da droga ser um fator considerável para gerar a violência, ela se torna um problema ainda maior quando o assunto é a dependência e a tristeza que gera em tantas famílias.

Não é fácil definir um conceito para droga, sendo que o termo é visto como genérico e ambíguo, já que é tudo aquilo que produz efeitos diversos, podendo nessa definição incluir até mesmo o café (CIOTTI, 1986).

A definição sobre a droga também é muito ampla, pois é toda substância que ao ser ingerida provoca alterações no funcionamento do organismo e modifica suas funções. É uma definição com significado muito extenso, uma vez que nesse conceito ficam incluídas todas as coisas que, se introduzidas no organismo, alteram o seu funcionamento, tais como álcool, cigarro, medicamentos, aditivos, poluentes, etc. (BUCHER, et al., 1988).

Nesse sentido, droga é tudo aquilo, sendo lícito ou ilícito, que de alguma forma, causa dependência. Para os autores da obra "As Drogas e a Vida", do Centro de Orientações sobre Drogas e Atendimento a Toxicômanos - CORDATO, a dependência está na natureza do homem, e isso ocorre desde que ele nasce, podendo haver uma relação de dependência com objetos, pessoas, situações, bem como entre tudo aquilo

que o homem relaciona como essencial. Algumas destas coisas podem ser importantes para o bem-estar ou inofensivas, entretanto, podem ser danosas e causarem grandes prejuízos. Um dos maiores exemplos de dependência é aquela que é relacionada à droga (BUCHER, et al., 1988).

Há muitas substâncias que se enquadram no conceito de drogas e é difícil as pessoas as aceitarem dessa forma. Entre elas encontramos o álcool, que é socialmente aceito e muitas vezes visto como algo normal. Todavia, é necessário ter muita atenção sobre o assunto, trabalhar sobre seus efeitos no organismo, entre outros pontos que podem ajudar no início do enfrentamento do problema drogadição (CIOTTI, 1986).

Com certeza essa é uma das maiores preocupações da sociedade, afinal, a violência em suas mais variadas formas, inclusive as drogas, está chegando ao lugar mais importante do desenvolvimento humano: a escola.

2.5.1 O abuso de droga por crianças e adolescentes na sociedade contemporânea

A problemática referente às drogas é assunto em todas as camadas sociais, entretanto, permanece obscura, sujeita a interpretações vagas. O que leva o jovem até as drogas é assunto complexo, que pode envolver fatores psíquicos, familiares e sociais, e quando há a dependência o usuário de drogas continua com o uso mesmo contra a sua própria vontade, em uma tentativa de eliminar o sofrimento e ter algum prazer (CURY, 2006).

Os caminhos para chegar até as drogas são inúmeros e extremamente variados. Quando se trata de crianças e adolescentes, a existência de um caminho diferente é uma chance de libertar-se de um rumo obrigatório. Mas há algumas vezes, com os jovens, um envolvimento total, quando a droga desempenha o papel de um amor cego indo além da dependência, tornando tudo sem valor algum (CIOTTI, 1986).

Entre os motivos para usar drogas, um de seus significados, em um primeiro momento, pode-se mencionar a buscar pelo prazer. É por esse motivo que é difícil lutar contra as drogas, tendo em vista que se trata de uma batalha contra algo que na aparência é bom. É o prazer que sempre norteou o comportamento dos seres vivos para se autopreservarem e perpetuarem sua espécie. "Essa busca do prazer como

novidade ou repetição de um prazer já vivido está inscrito no nosso cérebro por meio de mecanismo de circuito de recompensa." (TIBA, 2007, p. 251).

É na adolescência, um momento de transição, de crescimento, havendo a puberdade e o desenvolvimento completo do corpo, o período onde as contradições assumem um papel dinâmico essencial. O adolescente está entre dois ciclos distintos, conservar o mundo confortável da infância e a necessidade de adquirir autonomia. É nesse momento tão conturbado que pode surgir a droga, "um auxílio no sentido de superar as inibições e ousar viver situações novas e desconhecidas" (BUCHER, et al., 1988, p. 28).

Além de todas as modificações no corpo, aparência, e sentimentos, há muitos fatores que podem contribuir no caminho até as drogas, podendo o adolescente usálas para afirmar-se como igual dentro do seu grupo, já que nessa fase o grupo é muito importante, pertencendo ele muito mais ao grupo do que à família.

Outro fator importante é o prazer. Vivendo diariamente em uma rotina desprazerosa, há a busca no sentido de novas vivências e formas de ver o mundo. Para os autores, há também uma relação do uso das drogas com a manipulação da ideia da morte ou, ainda, como uma forma de transgressão, colocando à prova a capacidade dos pais de dizerem "não", contestando o mundo dos adultos, indo de encontro aos princípios e valores da família (BUCHER, et al., 1988).

Existem muitos motivos que podem levar os adolescentes até as drogas, dessa forma não há uma regra, podendo, ainda, haver combinação de muitos fatores. O fato é que os jovens são extremamente curiosos, o que é agravado quando existe em casa pessoas viciadas em entorpecentes, retomando a preocupação de que crianças e adolescentes se desenvolvam em uma família estruturada que não apresente exemplos de usuários de drogas.

As drogas não atingem apenas os jovens. Há adultos que também se tornam dependentes, entretanto, estes não são a maioria. A busca e o sonho por aventura e liberdade são, da mesma forma, motivos que levam até as drogas, posto que os jovens buscam um mundo diferente, o que acaba transformando-os nos mais manipulados seres, controlados por substâncias tão insignificantes, exatamente ao contrário do que procuram (CURY, 2006).

Todos esses fatores, diminuem no fim da adolescência, tendo em vista que o indivíduo se desenvolve e a capacidade de avaliar riscos e de tomar decisões se concretiza. No entanto, tais experiências, como o consumo de cigarros, drogas ilícitas

e álcool, são práticas adquiridas na fase inicial e que seguem por todo período da adolescência e na vida adulta.

Existe também o aspecto do desenvolvimento do cérebro, que ocorre na adolescência, podendo ser permanentemente prejudicado pelo consumo excessivo de drogas e álcool. Para que se possa entender a experiência de estender o vício até a vida adulta, pode-se citar como exemplo o uso do cigarro, o qual se calcula que um em cada cinco adolescentes de treze a quinze anos de idade fuma, e aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos que começam a fumar na adolescência continuam a fazê-lo por no mínimo quinze anos (UNICEF, 2011).

No Relatório Brasileiro sobre Drogas do Centro Brasileiro de Informações sobre as Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo – CEBRID - há a informação, no que tange à bebida alcoólica, (outra grande preocupação embora no Brasil seja proibida a venda para menores de dezoito anos), que quase 35% (trinta e cinco por cento) dos adolescentes consomem tais bebidas pelo menos uma vez por ano. Os dados se tornam ainda mais alarmantes quando perguntados sobre a idade em que iniciaram a consumi-la: a média das idades de início de consumo foi treze anos e nove meses para os adolescentes e quinze anos e três meses para os jovens adultos, quando entrevistados (CEBRID-2010).

Consequência maior ainda é quando o uso de drogas acarreta na venda do produto tratando-se de ato infracional análogo ao tráfico de drogas. Em 2016, 22% (vinte e dois por cento) dos atos infracionais registrados deviam-se à venda de drogas ilícitas, o equivalente a 6.254 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro) adolescentes em atendimento socioeducativo em todo o país (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

É possível notar que a problemática da drogadição possui grande necessidade de ser alvo de estudos, e, com o seu entendimento, encontrar as possíveis soluções e formas de enfrentamento. Como demonstrado, as drogas não atingem apenas crianças e adolescentes, mas também aos jovens, que podem levar o vício até a vida adulta, necessitando assim de medidas urgentes para solucionar o problema.

3 FORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À DROGADIÇÃO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

É unânime a opinião sobre os problemas que as drogas causam. Especialistas e estudiosos defendem que o melhor combate ao seu uso indevido é a prevenção, que significa impedir, chegar antes, dispor com antecipação, sendo que, no âmbito das drogas, trata-se de tudo aquilo que pode ser feito para impedir ou, pelo menos, reduzir o consumo (BUCHER, et al., 1988).

As questões ligadas às substâncias psicoativas estão inseridas na parte crescente dos problemas cotidianos. Para esta demanda, há a prevenção primária, onde as respostas são múltiplas e complexas, podendo ainda, ser individuais ou coletivas, com destaque para o nosso meio humano, social e cultural. De forma secundária, relaciona-se que a prevenção não tem a capacidade de prestar soluções que não sejam médicas e, consequentemente, por meio do uso novas substâncias psicoativas (remédios), que na verdade, são importantes (MOREL, et al., 2001).

Existem contradições entre os valores e os princípios éticos na prática da prevenção, as liberdades individuais e a segurança pública, bem como a responsabilidade coletiva e a equidade. Como meio de solução, estas questões devem ser pensadas por e na comunidade social, incluídas num processo de decisão coletiva. Dessa forma, existe uma relação estreita entre a prática do exercício da democracia e prática da política de prevenção (MOREL, et al., 2001).

A estratégia de redução de danos nas políticas públicas na legislação brasileira surgiu com o reconhecimento das políticas de saúde, que nas duas últimas décadas apresentaram uma lacuna na assistência aos usuários de drogas. Com a aprovação da Lei Federal nº 10.216/2001, aconteceu reforma da área da saúde mental e os usuários de drogas foram aceitos como responsabilidade da saúde pública, especificamente da saúde mental e, dessa forma, nos últimos anos vem conquistando espaço nas políticas públicas do País (MACHADO; BOARINI, 2013).

A Política Nacional sobre Drogas – PNAD, elaborada em 2011, é o marco de uma nova etapa de atuação do governo federal na abordagem de assuntos relativos à redução da demanda e da oferta de drogas. Tem como orientação geral, entre outras, a efetiva prevenção como fruto do comprometimento através da filosofia "Responsabilidade Compartilhada", visando a melhoria das condições de vida e promoção geral da saúde. As ações preventivas devem ser baseadas em princípios

éticos e pluralidade cultural, em valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, e à valorização das relações familiares, considerando seus diferentes modelos. Estas ações devem sempre ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano, ao incentivo à educação para a vida saudável, ao acesso a prática de esportes, cultura, lazer, e à socialização do conhecimento sobre drogas (BRASIL, 2011).

Como já demonstrado, sabe-se da preocupação que as drogas representam na sociedade, e, da mesma forma, do importante papel que as ações preventivas e de enfrentamento desempenham na problemática. Nesse sentido, há necessidade do legislador se preocupar, ocupando assim, espaço no ordenamento jurídico, através da educação, saúde e uma vida digna, a fim de manter crianças, adolescentes, jovens e adultos a salvo da drogadição.

3.1 Direito à educação

Educação é o processo pelo qual o ser humano adquire conhecimentos e desenvolve sua capacidade intelectual, sua sensibilidade afetiva, habilidades psicomotoras, bem como o que irá transmitir tudo a outra pessoa, ou seja, engloba aaprendizagem e o ensino, o educado e o educador (MOTTA, 1997).

O termo educação, que deriva do latim, indica ação de criar, de alimentar, de gerar uma estrutura cultural. A educação, longe de ser um adorno ou vaidade, possibilita o pleno desenvolvimento da personalidade humana e é um requisito indispensável para construção da cidadania. Através dela o indivíduo compreende suas liberdades, como exercício de seus direitos e a importância dos seus deveres, permitindo que faça parte da democracia participativa. Trata-se de elemento fundamental para a cidadania e é pressuposto necessário à evolução de qualquer Estado de Direito, já que a qualificação para o trabalho e a capacidade crítica dos indivíduos é fundamental ao alcance desse objetivo (GORCZEVSKI, et al., 2006).

O direito educacional não é um direito clássico, não se trata de um direito historicamente antigo, mas sim um direito civilizado, já que fora definido e aplicado por povos civilizados recentes. Tem como pilar na história o Alvará de D. Sebastião, de 1554, o qual fixava recursos que Portugal financiava ao ensino desenvolvido pelos jesuítas no Brasil (MOTTA, 1997).

A finalidade da educação tem tríplice natureza, sendo uma delas o pleno desenvolvimento do educando, de forma que contribua para a evolução psicológica do aprendiz de forma harmoniosa e progressiva, bem como o preparo para o exercício da cidadania, de forma que seja titular de direitos e deveres e, ainda,a qualificação para o trabalho, pois há a necessidade que o trabalho seja socialmente produtivo, um elemento gerador de dinâmica escolar (CARNEIRO, 2012).

A função da educação para o trabalho e para a cidadania se entrelaçam, podese dizer que há uma interdependência, já que por meio do trabalho, a pessoa pode alcançar inúmeros direitos da cidadania (FERREIRA, et al. 2004).

Sabe-se da importância da educação para o indivíduo, para a sociedade e para o Estado, existem muitas manifestações sobre a educação para a Cidadania, mas há, ainda, quem defenda que educação complementar é voltada aos Direitos Humanos. O que acontece é que os conceitos de educação, cidadania e direitos humanos, estão ligados entre si, um remetendo ao outro. A cidadania não é exercida sem a educação emancipatória como forma de preparação do sujeito para as regras do convívio em sociedade, assegurando os seus direitos humanos e fundamentais (GORCZEVSKI, et al., 2007).

A educação é absolutamente importante, sendo, dessa forma, um dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes com prioridade, na verdade, mais que um direito fundamental, constitui um verdadeiro direito natural inerente à pessoa humana, seja qual for a idade ou condição social (LIBERATI, et al., 2004).

Quando surge a abordagem do tema direito à educação, remete-se ao dever de educar, o qual é regulado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, é dever do Poder Público manter os padrões de qualidade de ensino em relação à educação infantil, educação especial e educação de jovens e adultos, cabendo também ao Estado garantir, no ensino fundamental, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (LIBERATI, et al., 2004).

É de extrema importância uma educação de qualidade, formadora de agentes de mudanças, jovens que firmem sua posição como sujeitos da sua própria história e que assumam a parcela de responsabilidade que lhes cabe na construção de um mundo melhor (MOTTA, 1997).

3.1.1 O direito à educação na Constituição Federal

Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, que se encontram no artigo 1º da Constituição Federal, estão relacionados com os objetivos definidos para educação (FERREIRA, 2004).

O direito à educação encontra-se dentro dos direitos sociais, os quais são essenciais, sendo um direito verdadeiramente fundamental, fazendo parte do mínimo existencial. Trata-se de um direito que foi particularmente detalhado na Constituição Federal de 1988, representando um salto de qualidade comparando-se à legislação anterior, havendo maior precisão na redação e detalhes, introduzindo os instrumentos jurídicos para sua efetivação (GORCZEVSKI, et al., 2006).

Dessa forma, os direitos sociais estão entre os fundamentais, no sentido formal, pois encontram-se na Constituição Federal, e no sentido material, já que são intimamente ligados ao princípio da dignidade da pessoa humana. Não há distinção, quanto ao regime de proteção jurídica, entre os direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais e culturais (MARMELSTEIN, 2013).

O critério mais adequado para identificar os direitos sociais está no cunho prestacional, onde existe a necessidade de intervenção de outro sujeito para a viabilização do direito (CLEVÉ, 2014).

A expressão "Direitos Fundamentais" surgiu com a Revolução Francesa, sendo difundida com o constitucionalismo alemão. São direitos constitucionais, de forma direta ou indireta, baseados em normas de fundamental importância ao convívio social, as quais aspiram à igualdade e à universalidade (GORCZEVSKI, et al., 2007).

Os direitos fundamentais possuem inegável conteúdo ético, tratam-se de valores básicos para uma vida digna em sociedade, estando intimamente ligados à ideia de dignidade da pessoa humana e de limitação de poder. A fonte primária dos direitos fundamentais é a Constituição Federal, dessa forma não pode ser qualquer valor incluído nessa categoria, e sim apenas aqueles que foram incorporados ao ordenamento constitucional. O objetivo é que apenas os direitos verdadeiramente fundamentais sejam tratados de modo especial, de forma que se evite o uso indiscriminado e extensivo dessa expressão, para que não haja uma desvalorização do conceito como um todo (MARMELSTEIN, 2013).

Através do *status* de direito fundamental, o direito à educação é obrigação do Poder Público, havendo a necessidade da observância dos princípios regentes da atividade estatal (GORCZEVSKI, et al., 2006). Além do estado, a família, que é a base da sociedade, segundo o artigo 226, é responsável pelo desenvolvimento do indivíduo, devendo contribuir para a socialização da criança e fazer com que seus filhos exerçam o direito à educação (CARNEIRO, 2012).

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 6º que a educação, entre outros, é um direito social, e dispõe sobre o tema nos artigos 205 a 214, bem como no artigo 227.

Em análise ao texto Constitucional é possível perceber que a palavra educação foi utilizada com dois sentidos distintos, contudo vinculados entre si: A educação em sentido amplo e a educação em sentido estrito, ou educação escolar. O primeiro é referente a todos os processos de formação humana, de forma que abrange todos os processos de formação que se desenvolvem na vida familiar, na convivência com outras pessoas, no trabalho, ou ainda em movimentos sociais. Enquanto o segundo abrange apenas os processos desenvolvidos no interior da escola, onde há a transmissão formal do conhecimento em instituições de ensino e pesquisa, objetivando a preparação do indivíduo para o mercado de trabalho e práticas sociais (FERREIRA, et al. 2004).

O artigo 205 da Constituição Federal tem como objetivos o pleno desenvolvimento e o preparo para exercício da cidadania, combinados com a qualificação da pessoa para o trabalho. O desenvolvimento, além da aquisição de dados ou informações, se dá com a criação de condições para saber lidar com o conhecimento adquirido (MEDINA, 2014).

O ensino deve ser ministrado com base em princípios, que se encontram no artigo 206, trata-se da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos para professores das redes públicas, gestão democrática do ensino público, na forma da lei, garantia de padrão de qualidade e

piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal (BRASIL, 1988).

Os constituintes procuraram efetivar os princípios já mencionados (artigo 208), de forma que ficasse clara a responsabilidade do Estado com a educação, estando entre os deveres os serviços que a União, estados membros e os municípios devem prestar e que podem ser exigido pelo poder público (MOTTA, 1997).

Nos artigos seguintes, são regulados assuntos sobre o ensino em universidades, os deveres do Estado, os critérios para instituições particulares, os conteúdos mínimos aplicados no ensino, a organização que deve ser realizada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios, valores públicos que deverão ser destinados à educação em escolas públicas ou filantrópicas, bem como determina que o Plano Nacional de Ensino será estabelecido por lei, devendo conter as diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino. Sendo, ainda, dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, entre outras garantias, a educação (BRASIL, 1988).

3.1.2 O direito à educação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Como um substantivo, "diretriz" é o que mostra um caminho, define objetivos, a direção e orientação, e como um adjetivo, trata-se da qualidade do que dirige, orienta, é o conjunto de instruções, havendo regras gerais que conduzem a ações. Por "base", entende-se que é o alicerce de apoio para uma estrutura, indicando a disposição das partes, mantendo a coesão da estruturação (MOTTA, 1997).

Para entender o significado de uma lei é necessário examiná-la no todo. É importante comparar os objetivos explícitos no texto da lei com o contexto em que foi redigida. As leis anteriores, Lei 5.540 de 1968 e 5.692 de 1971, eram caracterizadas pelo autoritarismo. Entre 1968 e 1974, houve uma acentuada aceleração no ritmo de crescimento industrial, porém, no campo social, continuavam a existir as desigualdades de renda. Em 1974, devido à desaceleração da economia, aumentaram os índices de desemprego. Durante o regime militar, faltava compromisso com o financiamento da educação pública, quando aconteceu a expansão de empresas educacionais privadas (RESCIA et al., 2007).

A Lei de Diretrizes Básicas, LDB, Lei 9.394 de 1996 começou a sugir com discussões em encontros e congressos de educadores após a chegada do fim do Regime Militar, pois as leis anteriores estavam ultrapassadas e ainda continham o conteúdo autoritário do regime (AMADOR, 2002).

Para Carneiro, a Lei 9.394/96, traz a esperança da superação da cultura das ações educativas concorrentes, surgindo responsabilidades na formulação e implementação de políticas para educação (CARNEIRO, 2012).

Em seu artigo 1º, a lei inovou, apresentando um sentido amplo de educação, tendo em vista que contemplou também os processos formativos que se desenvolvem fora dos limites das escolas, podendo ocorrer esses processos de formação no âmbito familiar, na convivência humana, trabalhos, entre outros. Contudo, mesmo com o reconhecimento, há claramente expresso o seu objetivo sobre a educação escolar, o qual tem ensino em instituições específicas (LIBERATI, 2004).

Quanto ao dever do Estado e da família, reafirma-seo que diz a Constituição Federal, entretanto há uma inversão de palavras no artigo 2º da Lei de Diretrizes Básicas, talvez não proposital, colocando a família antes do Estado no dever de educação (RESCIA et al., 2007).

Sabe-se da importância da educação na vida de crianças e adolescentes, dessa forma, é necessária a norma legal para prestação desse direito com a responsabilidade da família e do Estado (CARNEIRO, 2012).

Os princípios da educação escolar no país, que se encontram na Constituição Federal, são repetidos no artigo 3º da lei, acrescidos de três incisos, os quais trazem o respeito à liberdade e apreço à tolerância, valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (RESCIA et al., 2007).

Em inúmeros pontos da lei se encontra o direito à educação e o dever de educar, principalmente no artigo 4º e seguintes, havendo um cuidado especial sobre a cobertura escolar obrigatória e o acesso à educação fundamental, a progressiva extensão da obrigatoriedade e da gratuidade à educação média, atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos, educação para jovens e adultos e o cuidado, por todos, para que as crianças em idade escolar estejam frequentando a escola (AMADOR, 2002).

Quando não há o cumprimento do dever do Estado de assegurar vagas às crianças em idade escolar, existe a responsabilização da autoridade, através de

instrumento jurídico capaz de garantir o exercício do direito, conforme artigo 208 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei 9.394/96 (SOUZA; SILVA, 1997).

3.1.3 O direito à educação no Estatuto da Criança e do Adolescente

O direito à educação encontra-se no Capítulo IV, do Título II, o qual versa sobre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, nos artigos 53 a 59 da Lei 8.069 de 1990. Ademais, há proteção constitucional, tratando-se de um direito fundamental, na verdade um dos mais importantes para o desenvolvimento da criança, do adolescente e do próprio país. É um ideal republicano, presente desde a Revolução Francesa (ISHIDA, 2014).

A educação, um trabalho sistematizado, seletivo e orientador, que ajusta a vida de acordo com as necessidades ideais e propósitos, é extremamente necessária para o desenvolvimento humano. Trata-se de direito das crianças e adolescentes, elencado no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual visa o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando para o exercício da cidadania e qualificação do trabalho (ELIAS, 2005).

Devem ser assegurados às crianças e aos adolescentes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de serem respeitados por seus educadores, direito de contestarem as avaliações, recorrerendo às instâncias escolares superiores, o direito de organização e participação em comunidades estudantis, bem como o acesso à escola pública e gratuita próxima de suas residências. (FULLER, et al., 2013)

Como consequência ao direito à educação, crianças e adolescentes possuem o direito de ir à escola com respeito e dignidade, incluindo o direito de não serem molestadas ou agredidas por outros alunos, o que atualmente é chamado de *bullying*. Nesse sentido, é necessária a criação de mecanismos eficazes no controle e vigilância das escolas públicas e particulares, evitando qualquer forma de molestação verbal ou física (ISHIDA, 2014).

Da mesma forma, possuem o direito de serem respeitados pelos professores, para que aconteça uma educação produtiva, sem traumas que agiriam de forma negativa no desenvolvimento da criança (ELIAS, 2005).

O acesso à escola próxima de sua residência trata-se do critério de georreferenciamento, isso porque a proximidade muitas vezes auxilia a frequência e

o custo será menor do que deslocar-se quilômetros para estudar, entretanto não é absoluto, como, por exemplo, em grandes cidades, onde a melhor escola pode não ser a mais próxima, e sim aquela que possui ensino específico voltado ao interesse do desenvolvimento (ISHIDA, 2014).

Tendo em vista o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a maior responsabilidade quanto à educação é colocada sobre o Estado, podendo ser demandando, nos termos do artigo 208, I, quando não propiciar o ensino obrigatório (ELIAS, 2010), devendo ofertar as vagas para todos, sendo obrigação da família matricular seus filhos e cuidar para que frequentem a escola (art. 55), (ELIAS, 2005). O artigo 56 determina que os dirigentes dos estabelecimentos de ensino devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, faltas reiteradas sem justificativa e a evasão escolar, bem como os níveis elevados de repetência (ROSSATO, et al., 2012).

Dentro do princípio em que Estado, comunidade e família devem reunir esforços para resolver os problemas de crianças e adolescentes, o artigo 57 é um avanço para atingir aqueles que estão excluídos do ensino fundamental. Há necessidade de que ninguém fique de fora desse ensino, já que é de suma importância para o desenvolvimento da personalidade do menor, de acordo com o princípio da proteção integral (ELIAS, 2010).

Conforme o artigo 58, o processo educacional deverá respeitar os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, havendo a preocupação com aspectos importantes, como, por exemplo, as diferenças regionais do Brasil. Quis o dispositivo que o ensino tivesse como parâmetro o contexto cultural da criança e do adolescente (ISHIDA, 2014). Dessa forma, o artigo 59 preocupou-se com os recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e juventude, fase em que se encontram em pleno desenvolvimento.

O esporte e o lazer são muito importantes no sentido de "ajudar o menor a ficar longe dos perigos da droga, do alcoolismo e de outros vícios que deturpam a personalidade do ser humano e podem levá-lo a um futuro de sofrimento e, por vezes, a uma vida criminosa" (ELIAS, 2010, p. 78).

É nesse sentido que o PROERD, como política pública, age, tratando-se de uma forma do Estado garantir a educação preventiva às crianças e aos adolescentes

dentro das escolas das redes de ensino público e privado e entidades interessadas, bem como em forma de orientação para pais (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente elencou todos os direitos dos alunos, entretanto, estes também são sujeitos de deveres, sendo vedado os atos denominados indisciplinares, entendidos como descumprimento das regras das escolas, como, por exemplo, o desrespeito aos colegas, professores ou a própria escola como forma de depredação (ISHIDA, 2014).

3.2 Direito à vida digna em ambientes afastados da drogadição

Sem dúvida, o direito à vida se trata da base dos direitos fundamentais, sendo ele o mais importante dos direitos (ELIAS, 2010). Crianças e adolescentes, devem viver em ambientes afastados da drogadição para terem o direito à vida digna assegurado no presente e na fase adulta.

Todos os direitos fundamentais surgem depois do direito à vida, afinal é em torno da pessoa humana, em todas as suas dimensões, que vivem os direitos. Tal direito deve ser compreendido através do que dispõe o artigo 1.º, inciso III, da Constituição Federal, o qual determina que se tem direito fundamental a uma vida digna, que permita ao indivíduo dar plenitude à sua existência. Note-se que "o direito à vida consiste não apenas na proteção do direito de estar vivo, mas também de ter condições de viver dignamente no presente e no futuro" (MEDINA, 2014 p. 5).

3.2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente

O direito à vida, protegido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 7º, que salvaguarda a criança e o adolescente, impondo efetivas "políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (BRASIL, 1990).

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, entretanto, conforme o artigo 19 do Estatuto da criança e do adolescente, excepcionalmente poderá ser colocado em família substituta (BRASIL, 1990). Mesmo havendo o direito de convivência familiar natural, crianças e adolescentes também possuem o direito de serem criados em um ambiente livre de entorpecentes, um ambiente sadio, podendo, no caso, ser

adotada medida do artigo 130 do ECA, sendo realizado o afastamento do genitor ou do responsável legal, quando constatada a convivência de criança ou adolescente com usuário de drogas (ISHIDA, 2014).

Nesse sentido, existe a manutenção do convívio da criança e do adolescente com sua família natural, sempre que possível a criança e o adolescente têm direito de ser educado e criado no seio de sua família, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando a convivência familiar e comunitária, livre de qualquer ambiente que lhe possa ser prejudicial ou nocivo. Porém, de forma excepcional, é possível que a criança ou o adolescente seja colocado em família substituta, em hipóteses em que se demonstre prejudicial aos seus interesses, e que possa colocar em risco o pleno desenvolvimento de sua personalidade (FULLER, 2013).

3.2.2 Direito à vida digna de crianças e adolescentes para UNICEF

A legislação brasileira deixa claro sobre a garantia da criança ao direito de ter a convivência familiar e comunitária, bem como a sua importância. Não basta existir o direito, ele deve ser cumprido, dessa forma, cabe ao poder público oferecer as condições necessárias para as famílias exercerem seu papel social e proporcionar alternativas para os casos em que as crianças são colocadas em risco, como situações de abandono, negligência, violência ou outras formas de violação, agindo com formas específicas para que a criança cresça dentro de um ambiente familiar (UNICEF, 2005).

A política de garantia da convivência familiar e comunitária às crianças não envolve só a prefeitura, mas também outras esferas do governo e a sociedade. Nesse sentido, há programas de proteção social às famílias e iniciativas para as crianças que se encontram em situação de risco, por terem seus direitos ameaçados ou violados no ambiente familiar. Com o objetivo de atender essas crianças, devem ser desenvolvidos programas de proteção especial às famílias e serviços de acolhimento institucional e familiar, como medidas temporárias de afastamento da família (UNICEF, 2005).

3.3 Direito à saúde e à prevenção

A saúde, direito fundamental social determinado na Constituição Federal, precisa da atuação positiva do Estado, para assegurar a qualidade de vida dos cidadãos e respeito à dignidade humana (SOUSA, 2015).

A educação como forma de prevenção deve ser um processo estruturado, para ajudar indivíduos a aprender a desenvolver habilidades frente ao uso de drogas. Por muito tempo, pensou-se que a intervenção deveria ser desenvolvida fornecendo informações sobre o assunto, mostrando os prejuízos causados pelo uso da droga. Normalmente, os danos eram trabalhados sem ao menos citar o lado relaxante que algumas drogas podem provocar em doses moderadas (BÜCHELE, et al., 2006).

Esse lado relaxante tem relação com a droga provocar prazer e acabar enganando o organismo, que então, entende que é algo bom e passa a querer mais. Entretanto, o prazer provocado pela droga não é bom, bem pelo contrário, ela destrói a vida (TIBA, 2007).

A promoção da saúde é importante como forma de estratégia no enfrentamento dos problemas quanto à urbanização, à segurança alimentar e nutricional, ao desemprego, à moradia, ao uso de drogas lícitas e ilícitas, entre outros (CAMPOS, et al., 2004).

A saúde está entrelaçada no processo de desenvolvimento, principalmente na adolescência, tendo em vista as transformações pelas quais o corpo passa. Nessa fase, prevenção e cuidados estão unidos, sendo que qualquer ato educativo para prevenir é favorável à saúde (MOREL, et al., 2001).

Nesse sentido, o PROERD, através da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar, realiza ações preventivas e cooperativas com demais entes envolvidos com o Programa. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento da vida digna de crianças e adolescentes afastados da drogadição com aulas de noções sobre cidadania, mediante atividades que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência, alertando sobre malefícios causados à saúde física e mental do usuário de drogas, esclarecendo sobre os riscos decorrentes da dependência da criminalidade e apresentando formas eficazes para resistir às drogas (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

3.3.1 A Constituição Federal e o direito à saúde das crianças e adolescentes

A saúde é direito social determinado pela Constituição Federal em seus artigos 6º e 196, sendo, dessa forma, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (BRASIL, 1988).

A Constituição, no artigo 227, determina que a família, a sociedade e o Estado devem assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, sendo, entre eles o direito à saúde. Os direitos sociais, são as prestações positivas estabelecidas a serem proporcionadas pelo Estado, para possibilitar melhores condições de vida aos mais fracos e equilibrar situações sociais desiguais. São direitos indicados no artigo 6º, mas estabelecidos e disciplinados nos artigos193 a 232 (MEDINA, 2014).

3.3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito à saúde das crianças e adolescentes

O direito à saúde encontra respaldo, além da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 7º. Dessa forma, por tratar-se de direito social, o cumprimento relativo às pessoas em desenvolvimento representa uma exigência com grau máximo de eficácia, podendo buscar a efetivação de políticas públicas pertinentes provocando a jurisdição (ROSSATO, 2012).

O artigo 7º determina que crianças e adolescentes possuem o direito à proteção à vida e à saúde "mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (BRASIL, 1990).

3.3.3 O direito à saúde das crianças e adolescentes para a UNICEF

A saúde, assim como a educação, está presente no desenvolvimento humanosendo importante no desenvolvimento biopsicossocial e na formação dos sujeitos. A construção de políticas públicas integradas é condição indispensável para renovar, de forma permanente, os significados fundamentais da educação e da saúde.

A abrangência e complexidade dos desafios a serem enfrentados vêm mostrando um novo caminho, fazendo-se necessária a articulação de políticas para valorizar as ações necessárias, assim como a participação da sociedade civil, de forma que recursos e responsabilidades possam produzir transformações mais efetivas nas condições geradoras de vulnerabilidade das populações jovens (UNICEF, 2007).

Há ainda a necessidade do desenvolvimento do acesso à educação formal, aos serviços de saúde, às atividades recreativas, ao desenvolvimento vocacional e às oportunidades de trabalho, pois com frequência a pobreza priva o adolescente e o jovem de tais acessos.

Existem ainda, entre jovens e adolescentes, os riscos associados à violência física, aos distúrbios sociais, às migrações e aos conflitos armados, bem como a curiosidade de quem está descobrindo o mundo e pode sentir o desejo de experimentar tudo o que se apresenta como novo. Dessa forma, deve-se considerar os fatores biológicos e psicológicos, culturais, socioeconômicos e políticos, que podem aumentar a vulnerabilidade dessa parte da população aos mais diversificados agravos à saúde (UNICEF, 2007).

O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) constitui o levantamento do conjunto de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e desenvolvimento da criança, o qual foi desenvolvido em sintonia com as diretrizes contidas no documento "Um Mundo para as Crianças", aprovado pela Assembleia Geral da ONU, e com as resoluções do Pacto pela Paz, sobre o desenvolvimento de políticas e planos de ação aprovada na IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aconteceu 2003, e orientada pela diretriz do artigo 4º da Convenção dos Direitos das Crianças. Nesse sentido, faz parte do Orçamento a garantia "de políticas de saúde pública de acesso universal e equânime nos aspectos da promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes" (UNICEF, 2005).

Conforme o documento "Um mundo para as crianças", resultante da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, realizada na cidade de Nova Iorque, para atingir o objetivo de uma vida saudável entre crianças e adolescentes deve-se levar em conta os melhores interesses deles e, acima de tudo, em consonância com as legislações nacionais, os valores religiosos e éticos e os

antecedentes culturais de seu povo e de acordo com todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Entre as estratégias e objetivos, encontra-se a necessidade de elaborar e executar políticas e programas para crianças e adolescentes que atuem na prevenção, em especial contra o tabaco e o álcool, mas também incluindo "narcóticos, substâncias psicotrópicas e inalantes, exceto por razões médicas, e para reduzir as consequências adversas do seu uso indevido e promover políticas e programas de prevenção" (NAÇÕES UNIDAS, 2002).

4 O PROERD COMO POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO À DROGADIÇÃO

A Lei 11.343 de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, estabelecendo medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como normas para repressão ao tráfico ilícito de drogas. Constituindo atividades de prevenção direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e fortalecimento dos fatores de proteção (BRASIL, 2011).

Da mesma forma, as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade são determinadas pelo Decreto 6.117 de 2007 (BRASIL, 2011).

Para o UNICEF, no Guia de Políticas Públicas, os representantes governamentais devem ser aqueles que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema das drogas. Entre os órgãos mencionados, encontra-se a Polícia Militar, através do PROERD, bem como a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, entre outras entidades ou instituições que atuam na área da prevenção (UNICEF, 2014).

4.1 O PROERD: definição, histórico e atualidade

O *Drug Abuse Resistance Education* - DARE (Educação para Resistência ao Abuso de Drogas), criado na cidade de Los Angeles, em 1983, originou o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência – PROERD - no Brasil. O currículo DARE foi implantado como um esforço para conter o uso indiscriminado de drogas e a violência. Num primeiro momento, foi aplicado às crianças da quinta série, com aproximadamente onze anos de idade e, com o tempo, passaram a atender crianças da Educação Infantil e os jovens matriculados no Ensino Fundamental e Médio, sendo, dessa forma, expandido nos Estados Unidos (RATEKE, 2006).

No Brasil, com a vinda de uma equipe de profissionais do Departamento de Los Angeles para treinar policiais militares do Rio de Janeiro, em agosto de 1992, oficializou-se a chegada do Programa, criando, em 1993, o primeiro Centro de Treinamento do país, formando então, policiais militares de diversos estados. Com a vinda do PROERD, além da transformação da sigla, aconteceu a adaptação na

aplicação, sendo atendidas crianças da quarta série do ensino fundamental, entretanto, os aspectos pedagógicos não sofreram mudanças (RATEKE, 2006).

Atualmente, o Programa desenvolve os currículos de Educação Infantil, quintos e sétimos anos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e PROERD para Pais, sendo o quinto ano considerado o "carro chefe". Os policiais devem passar por um curso de formação para cada uma das categorias, para então, ministrarem as aulas.

No Rio Grande do Sul, o PROERD surgiu no ano de 1998, quando a Brigada Militar formou seus primeiros instrutores na Polícia Militar de São Paulo, iniciando sua expansão pelo estado, passando a formar instrutores no ano de 2002, quando os primeiros mentores foram formados pela Polícia Militar de Santa Catarina. Em dezoito anos de existência no estado, o PROERD, através da Brigada Militar, formou mais de 1,2 (um vírgula dois) milhões de crianças e adolescentes (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

Em Capão da Canoa, o Programa é desenvolvido desde o ano de 2009 com uma pausa nos anos de 2011 a 2014, e retomando as atividades no primeiro semestre de 2015. Atualmente, a Brigada Miltar de Capão da Canoa, atende turmas de quinto ano das escolas municipais, estaduais e particulares. Nesse período foram formadas 69 (sessenta e nove) turmas, totalizando mais de dois mil alunos.

Ao fim de cada semestre é realizada uma formatura, onde são reunidos todos os alunos participantes, os quais recebem seus certificados e medalhas. Durante a solenidade, os alunos que têm suas redações sobre o Programa escolhidas, são premiados. A última formatura em Capão da Canoa ocorreu no mês de novembro de 2017, na Casa de Cultura Érico Verissimo, reunindo mais de 220 (duzentos e vinte) alunos, de nove turmas do quinto ano (RIO GRANDE DO SUL, 2017)

O PROERD é ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Tem como ênfase a prevenção ao uso de drogas, mostrando ao estudante como se manter longe de más companhias, formas de evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre comunicar os pais ou responsáveis quando necessário (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2010).

A implementação do Programa nas escolas se dá através da solicitação das mesmas e, quando houver resposta favorável, os policiais PROERD entram em contato e desenvolvem as aulas nas dependências da escola e no horário de aula, com o auxílio dos professores (SILVA, 2012).

4.2 PROERD como política pública de prevenção à drogadição no Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, o PROERD, é instituído pela Lei Nº 13.468, de 15 de junho de 2010, baseado no modelo internacional D.A.R.E., e desenvolvido nas redes de ensino público e privado, bem como em entidades interessadas, ou ainda como forma de orientação para pais, através da realização de ações preventivas da Brigada Militar, com a cooperação dos demais entes envolvidos com o Programa (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

O artigo 3º da lei determina que o PROERD deverá ter como ação preponderante a prevenção, através de metodologia de ensino baseada nas seguintes diretrizes:

- I- desenvolvimento de ações e aulas de noções de cidadania;
- II- desenvolvimento de atividades e administração de aulas que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das redes pública e privada de ensino do Rio Grande do Sul:
- III- desenvolvimento de programa de prevenção primária ao uso de drogas lícitas e ilícitas, destinado a alertar sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário;
- IV- desenvolvimento de atividades e aulas que esclareçam sobre os riscos decorrentes da dependência química e a criminalidade relacionada, direta ou indiretamente, ao uso de drogas;
- V- orientação das crianças, adolescentes e familiares acerca das soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas lícitas e ilícitas; e
- VI- desenvolvimento de um trabalho interno de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, através da formação de equipes de palestras, que atenderá à política da Secretaria de Segurança Pública (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

Conforme a lei, o PROERD deve estar de acordo com a matriz curricular pedagógica nacional e os parâmetros curriculares nacionais, nesse sentido, observar o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo organizado e gerenciado de forma exclusiva pela Brigada Militar (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

Política Pública é um conjunto estratégico de ações e medidas adotadas para conquistar determinados objetivos (COSTA, et al., 2006), e pode ser definida como conjuntos de disposições e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado regulando as atividades governamentais de interesse público (SOUSA, 2015).

A origem está ligada à formação do Estado Social com objetivo fundamental de concretizar os direitos sociais. Trata-se de uma ação conjunta entre Direito e Política,

de forma que o primeiro contribui com a essência legal de diretrizes e bases e o segundo é responsável por traçar ações governamentais no sentido de êxito dos objetivos legais (BOFF, et al., 2015).

Com o Estado Democrático de Direito e sua ideia de direitos fundamentais e dignidade humana, conferiu-se à Constituição Federal uma função principiológica, havendo a necessidade da interpretação e leitura de seus conteúdos em consonância com a realidade. Dessa forma, é preciso concretizar tais direitos fundamentais, e, nesse sentido, os órgãos jurídicos passam a ter papel central na implementação destes (COSTA, et al., 2013).

As políticas públicas desempenham um papel muito importante no Brasil no sentido de consolidar a ordem da república que, desde o princípio, manteve traços antidemocráticos com raízes que penetram profundamente nas estruturas existentes, mesclando os interesses sociais objetivos e contraditórios entre si (SOUSA, 2015).

A adoção de políticas públicas pode ser local, regional, nacional, internacional, etc., devendo estimular a participação e decisão sobre recursos sociais em favor dos indivíduos em situação de risco ou exclusão social, devendo-se pensar em critérios de justiça e garantia dos direitos fundamentais do cidadão (COSTA, 2006).

Importante salientar que as políticas públicas podem ser reparatórias ou, ainda, problemas que poderão aparecer no futuro, ou seja, elas também podem ser preventivas (BOFF, 2015).

Determina o artigo 4º da Lei 8.069/1990, que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos" das crianças e adolescentes, estabelecendo a alínea "c" do parágrafo único a garantia de prioridade, para formulação e execução das políticas sociais públicas (BRASIL, 1990).

O princípio da prioridade absoluta possui *status* constitucional, tendo em vista que se encontra no artigo 227 da Constituição Federal, sendo, dessa forma, destaque e prioridade em todas as esferas, incluindo a esfera judicial, extrajudicial ou administrativa. Quanto à formulação e execução de políticas públicas, atinge o Poder Executivo e Legislativo (ISHIDA, 2014).

O referido dispositivo, "está relacionado ao que se chama de eixo de promoção, que se operacionaliza por meio do desenvolvimento de políticas públicas para a infância e a juventude" (ROSSATO, et al., 2012, p. 101). Dessa forma, não basta haver

a garantia de prioridade, é necessário efetivá-la com a destinação dos recursos públicos com o adequado emprego (ELIAS, 2010).

As políticas públicas são importantes para a universalização e a indivisibilidade dos direitos da criança. O direito de aprender é construído com forte participação de programas e políticas de outras áreas, especialmente de assistência, saúde, cultura, esporte e lazer. As políticas implementadas de maneira intersetorial poderão garantir, "a inclusão, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes com deficiência, em abrigos, em cumprimento de medida socioeducativa, egressos ou em risco de trabalho infantil", ou ainda em outras situações de vulnerabilidade social e econômica (UNICEF, 2015).

No Brasil, nos últimos anos, os programas e políticas públicas visam enfrentar as barreiras que impedem o acesso e a permanência das crianças e dos adolescentes nas escolas, pois fundamental para assegurar o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, iniciando na educação infantil. Um bom atendimento nessa fase tem reflexos importantes para a evolução da criança nas etapas seguintes da educação escolar (UNICEF, 2015).

4.3 A (in) eficácia do PROERD como política pública de prevenção às drogas e à violência – um panorama da aplicação do programa no município de Capão da Canoa, RS

No município de Capão da Canoa o Programa vem sendo desenvolvido desde o ano de 2009, atendendo escolas da rede municipal, estadual e particular, conforme segue:

Ano	Nº alunos
2009	186
2010	106
2015	739
2016	512
2017	550
Total	2.093

É possível notar, de forma geral, o aumento no número de alunos atendidos pelo PROERD desde seu início no município. Nesse sentido, faz-se necessário observar se tal aumento é de fato eficaz para o desenvolvimento das crianças e adolescentes e consequentemente para a sociedade.

4.3.1 Gráficos e análises

O PROERD conta com currículos para séries diferentes, entretanto, no município de Capão da Canoa, apenas é aplicado nas turmas de quinto ano, levando em consideração o alto número de escolas e, consequentemente, de turmas, associado ao pequeno número de instrutores. Nesse sentido, a pesquisa foi realizada com alunos e professores que participaram do Programa nos quintos anos.

No intuito de verificar a eficácia do PROERD foram aplicados questionários em nove professores que participaram do Programa com suas turmas, já que os mesmos acompanharam as aulas e convivem com os alunos, notando as possíveis mudanças no comportamento após a participação.

Os professores não foram identificados por nome, apenas pelo seu tempo na profissão, a fim de analisar o público entrevistado, sendo essa a pergunta de número 1 do questionário, indagando sobre o tempo de docência. Pode-se notar que há professores com tempo de trabalho na área variado. De zero a dez anos de docência foram 44% (quarenta e quatro por cento), de dez a vinte anos 22% (vinte e dois por cento), enquanto que mais que vinte anos, 33% (trinta e três por cento), conforme gráfico a seguir:



Fonte: elaborado pelo autor.

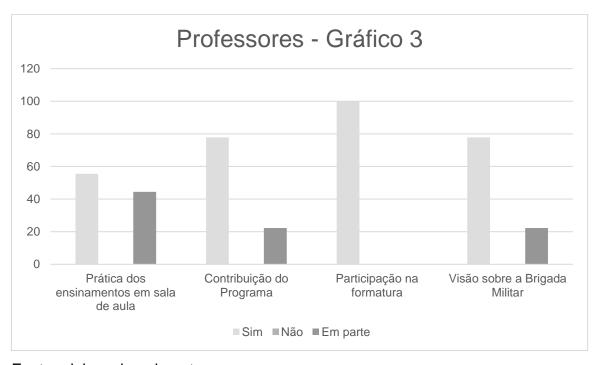
A segunda pergunta questionou sobre a receptividade dos alunos com os temas trabalhados, sendo a unanimidade das respostas em sentido satisfatório. Outros pontos unânimes foram sobre a relação do instrutor PROERD com os alunos e sobre a participação dos alunos em sala de aula durante o desenvolvimento do Programa, como mostra o gráfico a seguir:



Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre os alunos colocarem em prática os ensinamentos em sala de aula, 55% (cinquenta e cinco por cento) marcaram a opção sim e 44% (quarenta e quatro por cento) em parte, bem como, quando questionados sobre o programa contribuir de forma imediata, no sentido de mudar o comportamento em sala de aula, 77% (setenta e sete por cento) acreditam que sim e 22% (vinte e dois por cento) que em parte, conforme o próximo gráfico.

A participação na formatura foi visto como algo positivo pelos professores, tendo em vista que 100% (cem por cento) marcou que sim quando questionados sobre a solenidade. A maior parte dos professores, 77% (setenta e sete por cento), notou a melhoria na visão dos alunos sobre a Brigada Militar, enquanto que 22% (vinte e dois por cento) acredita que o desenvolvimento do programa melhorou em parte essa visão, como demonstrado no gráfico a seguir:



Fonte: elaborado pelo autor.

Por último, em uma questão aberta, perguntando sobre as sugestões para o desenvolvimento do Programa, surgiu o pedido de um PROERD com olhar diferenciado, pensando nos alunos de necessidades especiais, tais como autismo, paralisia cerebral e síndrome de down, de forma que exista um material didático especial para os mesmos. Encontrou-se também, a necessidade de aulas mais práticas. Entretanto, o maior número de pedidos foi quanto à continuidade em outras

séries, podendo ser mencionada a resposta de um dos professores: "Que este programa tenha continuidade, pois contribui de forma positiva na vida escolar e fora dela." Além dessas respostas, dois questionários ficaram sem sugestões.

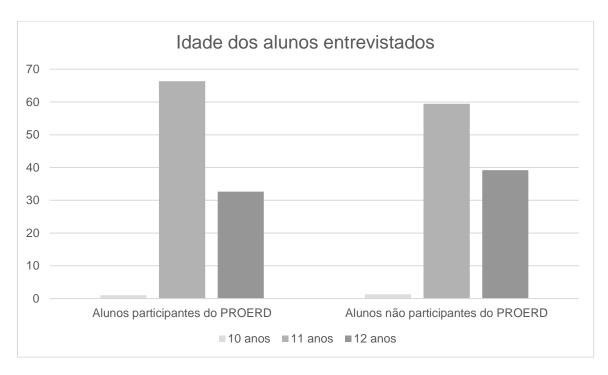
Quanto ao questionário dos alunos, foram entrevistados os sextos anos de quatro escolas municipais, entre elas, duas que tiveram PROERD no ano de 2017 e duas que não tiveram, participando no total, 264 (duzentos e sessenta e quatro) alunos de 10 (dez) a 16 (dezesseis) anos, a fim de fazer um comparativo entre alunos que tiveram ou não as aulas do Programa.

Nesse estudo, as escolas participantes serão chamadas de escolas "A" e "B", enquanto que as não participantes serão chamadas de "C" e "D". Para delimitação da pesquisa, todos aqueles alunos que se encontravam em situação diversa da sua escola, ou seja, alunos que não participaram do PROERD e foram entrevistados nas escolas "A" ou "B", bem como os que participaram e foram entrevistados nas escolas "C" e "D", foram desconsiderados, tendo em vista que, na sua grande maioria, tratavam-se de alunos repetentes e com idade mais avançada que os demais.

No mesmo sentido, foi necessário delimitar a idade, já que foi possível encontrar alunos com idades bem mais avançadas do que deveriam ter no sexto ano. Dessa forma, foram computadas apenas as entrevistas dos alunos de dez a doze anos, tendo em vista que conforme a Lei Federal nº 11. 274 de 2006, a qual implementou o Ensino Fundamental de nove anos determinou que os alunos devem ingressar no primeiro ano com seis anos, sendo onze anos a idade normal no sexto ano, usando, ainda, um ano a mais e um a menos na pesquisa, totalizando 172 (cento e setenta e dois) alunos que se encaixaram nos requisitos, sendo 98 (noventa e oito) que participaram e 74 (setenta e quatro) que não participaram.

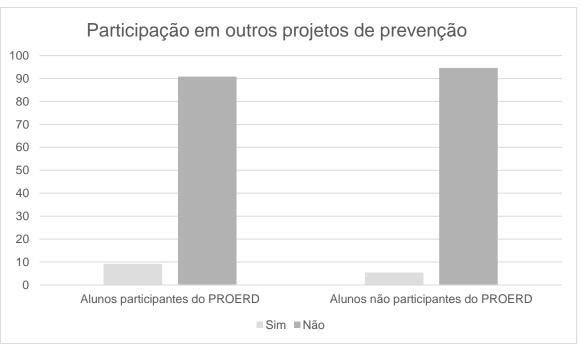
Os alunos não foram identificados na pesquisa, entretanto, foram questionados sobre a idade, e, da mesma forma, foram perguntados sobre sua participação ou não no Programa, o que possibilitou fazer o filtro das idades e sobre a participação. (questões 1 e 2).

O gráfico a seguir demonstra a idade dos alunos, sendo que 1% (um por cento) dos alunos participantes possuem dez anos, 66% (sessenta e seis por cento) onze anos e 32% (trinta e dois por cento) doze anos. Quanto os alunos que não participaram, trata-se de 1% (um por cento) com dez anos, 59% (cinquenta e nove por cento) onze anos e 39% (trinta e nove por cento) 12 anos.



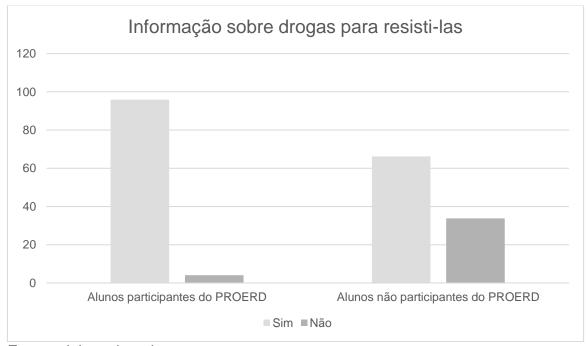
Fonte: elaborado pelo autor.

A questão de número três indagou sobre a participação em outros projetos de prevenção às drogas e à violência, sendo que 9,18% (nove vírgula dezoito por cento) dos alunos que tiveram o PROERD também participaram de outros projetos e 90,81% (noventa vírgula oitenta e um por cento) não. Já os alunos que não participaram do Programa, 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) responderam que sim e 94,59% (noventa e quatro vígula cinquenta e nove por cento) que não.



Fonte: elaborado pelo autor.

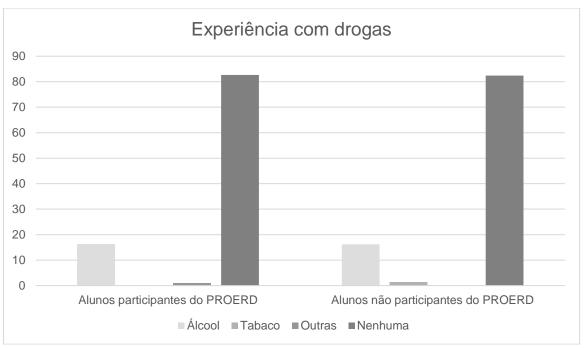
A próxima pergunta questionou quanto a ter informações sobre as drogas para resisti-las, e encontramos forte diferença entre os alunos das escolas "A" e "B" com os da "C" e "D", sendo que as primeiras obtiveram o sim em 95,91% (noventa e cinco vírgula noventa e um por cento) das respostas, enquanto que as segundas 66,21% (sessenta e seis vírgula vinte e um por cento), conforme gráfico a seguir.



Fonte: elaborado pelo autor.

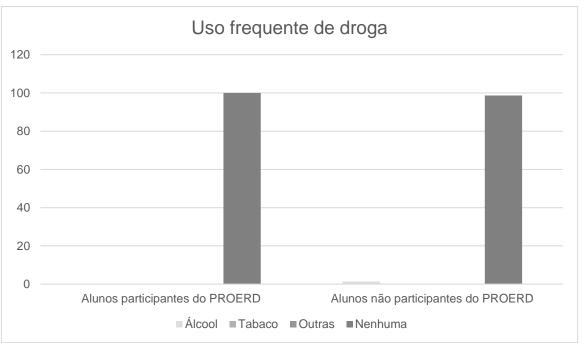
A pergunta aberta para os alunos questionou sobre as consequências das drogas, sendo que as respostas foram muito semelhantes entre alunos que participaram ou não, podendo mencionar as referências à morte, roubos, perda da família, problemas na vida, problemas de saúde, violência, homicídios, prisão, ficando a diferença nos alunos que participaram, pois mencionaram mais problemas relacionados ao câncer de pulmão, amarelamento dos dentes e resfriados, assuntos que são ministrados nas aulas.

Os pontos positivos na participação no Programa nas questões seis e sete são menores, tendo em vista que os números foram muito semelhantes. A primeira questionou sobre a experiência com as drogas, sendo respondido pelos alunos que tiveram PROERD, 16,32% (dezesseis vírgula trinta e dois por cento) que experimentaram bebida alcólica, 0% (zero por cento) o tabaco, 1,02% (um vírgula zero dois por cento) "outras" e 82,65% (oitenta e dois vírgula sessenta e cinco por cento) "nenhuma". Os alunos que não participaram apontaram o álcool, 16,21% (dezesseis vírgula vinte e um por cento), o tabaco, 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), 0% (zero por cento) outras e 82,42% (oitenta e dois vírgula quarenta e dois por cento), "nenhuma".



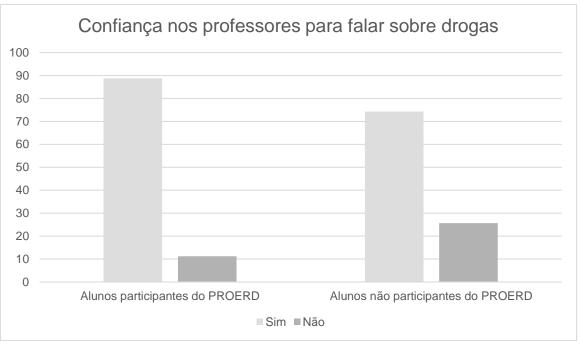
Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre o uso frequente de drogas, 100% (cem por cento) dos alunos participantes responderam que não fazem uso frequente de nenhuma droga e 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) dos alunos que não participaram relataram fazer uso frequente de bebida alcoólica.



Fonte: elaborado pelo autor.

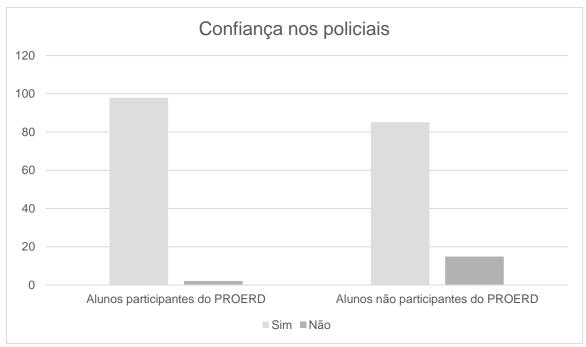
Os alunos que participaram do PROERD apresentaram, na questão número oito, maior confiança nos professores para conversar sobre drogas, sendo que 88,77% (oitenta e oito vírgula setenta e sete por cento) confiam, contra 74,32% (setenta e quato vírgula trinta e dois por cento) de confiança dos alunos que não participaram. Conforme segue:



Fonte: elaborado pelo autor.

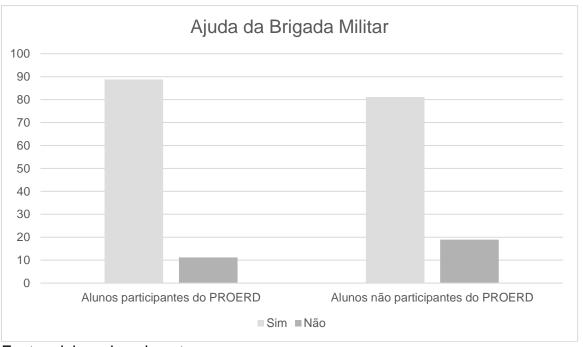
A questão nove possibilitou aos alunos que marcassem mais de uma opção sobre o sentimento quando veem um policial na rua, sendo que pelos alunos PROERD, foram marcadas 17 (dezessete) vezes que sentem medo, nenhuma vez raiva, 95 (noventa e cinco) vezes segurança e 51 (cinquenta e uma) vezes felicidade. Pelos alunos que não tiveram o Programa, foram marcadas 11 (onze) vezes medo, 5 (cinco) vezes raiva, 64 (sessenta e quatro) segurança e 32 (trinta e duas) felicidade. Pode-se notar a diferença, principalmente na opção "raiva", já que nenhum aluno PROERD a marcou, diferentemente dos demais.

Possível também encontrar diferença no questionamento sobre a confiança no policial, sendo que 97,95% (noventa e sete vírgula noventa e cinco por cento) dos alunos que participaram marcaram que confiam e os que não participaram, 85,13% (oitenta e cinco vírgula treze por cento), tal como demonstrado no próximo gráfico.



Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre o conhecimento para pedir ajuda à Brigada Militar, 88,77% (oitenta e oito vírgula setenta e sete por cento) dos que participaram afirmaram saber como pedir ajuda e, dentre os que não participaram, 81,08% (oitenta e um vírgula oito por cento) disseram saber.



Fonte: elaborado pelo autor.

Nota-se, com a pesquisa, que ainda há o que aprimorar e ser melhor trabalhado, entretanto, pode-se perceber diferença relevante nas respostas em pontos importantes, como acreditar ter informações suficientes sobre as drogas, a confiança nos professores para falar sobre o assunto, a confiança no policial, bem como o conhecimento de como pedir ajuda a Brigada Militar.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo principal verificar a real eficácia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD como Política Pública de prevenção às drogas e à violência no município de Capão da Canoa. Dessa forma, fez-se necessário observar e compreender melhor a violência, as drogas e a drogadição na contemporaneidade, afim de entender como tais problemáticas se desenvolvem dentro da sociedade, com o intuito de perceber as possíveis maneiras para solucionar e verificar em que momento o PROERD age, e se tal ação está sendo eficiente na sua proposta.

Primeiramente, estudou-se o contexto das relações familiares, possibilitando compreender a evolução histórica, suas definições e novas configurações, afim de entender a sua importância na formação da personalidade das crianças e adolescentes, bem como a valorização do ordenamento jurídico e como a falta de estrutura familiar pode ser um fator de desencadeamento da violência e da drogadição.

Nota-se, com o estudo realizado, a importância da família no desenvolvimento de crianças e adolescentes, considerando que uma estrutura familiar não consolidada, ou em que haja ausência dos pais, pode ocasionar, futuramente atos violentos ou, ainda, a drogadição. Por esse motivo existe a preocupação do ordenamento jurídico quanto à formação dos menores em um ambiente familiar afastado da drogadição e com condições mínimas para um desenvolvimento saudável.

Nesse sentido, analisou-se pontos importantes sobre a violência, sendo demonstradas suas definições, histórico e como está sendo estudada e trabalhada atualmente, tanto na sociedade quanto nas escolas.

Da mesma forma, o tema drogadição foi esmiuçado para compreensão do uso de drogas por crianças e adolescentes, percebendo possíveis motivos que levam os mesmos para esse caminho.

Percebeu-se com a pesquisa que a violência na sociedade e nas escolas existe a muito tempo, havendo muitos fatores que desencadeiam esse fenômeno, entre eles, os autores associam as novas formações familiares, pois os pais não mais exercem o papel de educar, recaindo toda a responsabilidade sobre o Estado através da escola. A problemática das drogas também é rodeada de fatores que conduzem até ela,

podendo ser aqueles ligados à vontade de libertar-se, as sensações do prazer ou ainda para incluir-se em um grupo.

Posteriormente, fez-se necessário analisar as formas de prevenção e enfrentamento à drogadição na legislação brasileira apontando dispositivos legais na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o entendimento doutrinário sobre o direito à educação e como ele pode ser um fator de proteção e prevenção à drogadição. Nesse sentido, o direito à saúde está diretamente ligado à prevenção, sendo que o tema é amplamente defendido, assim como o direito à vida digna, na legislação e pelo UNICEF.

Para verificar a eficácia do PROERD como Política Pública de prevenção foi necessário observar sua definição, histórico e como é desenvolvido na atualidade, apresentando o conceito de Política Pública e encaixando o PROERD como forma de prevenção de drogas e violência. Quanto à verificação de sua eficácia no âmbito do município de Capão da Canoa, foi realizada uma pesquisa com alunos e professores da rede municipal.

Demonstrados os gráficos da pesquisa com os professores, foi possível perceber que na grande maioria os resultados foram satisfatórios e o Programa atinge os objetivos aos quais se propõe, quais sejam a participação e receptividade dos alunos sobre os temas trabalhados, o relacionamento com os policiais, bem como na participação na formatura.

Outro ponto com índices menores, mas da mesma forma positivo, foi sobre colocar os ensinamentos em prática dentro de sala de aula e a visão dos alunos sobre a Brigada Militar.

Houve ainda a possibilidade, em uma questão aberta, que os professores apresentassem sugestões para o desenvolvimento do Programa, mencionados dois pontos de melhoria, quais sejam: a necessidade de um olhar diferenciado, pensando nos alunos de inclusão que necessitam de material didático especial e o maior número de pedidos foi sobre a continuidade em outras séries.

A pesquisa com os alunos objetivou fazer um comparativo entre alunos que participaram e aqueles que não participaram do Programa no ano de 2017, ou seja, alunos que se encontram atualmente no sexto ano do ensino fundamental, sendo que em alguns questionamentos não houve diferença tão significativa, entretanto, a maior parte apresentou mais pontos positivos naqueles que participaram do programa, e na minoria das perguntas um resultado semelhante aos que não participaram.

Possível notar muita diferença quanto às informações sobre as drogas para resisti-las, sendo que os alunos que participaram do PROERD formam a maioria (95,91%) que acreditam ter informações suficientes, enquanto que os que não participaram constituem número menor em ter informações sobre as drogas (66,21%). Em uma pergunta aberta, sobre as consequências das drogas, havendo respostas semelhantes entre alunos que participaram ou não, a diferença ficou demonstrada, pois os que participaram mencionaram assuntos que são ministrados nas aulas.

Sobre as experiências com as drogas, os números foram semelhantes, dessa forma, um resultado positivo, tendo em vista que a grande maioria (82,65%) dos alunos participantes, número próximo aqueles que não participaram do Programa (82,42%), nunca tiveram experiências com as drogas pesquisadas, bebida alcoólica e cigarro. Foram questionados, ainda, sobre a frequência do uso de drogas, onde 100% (cem por cento) dos alunos participantes do Programa responderam não fazer uso frequente de drogas e 98,65% (noventa e oito vírgula sessenta e cinco por cento) dos não participantes tiveram a mesma resposta, ficando 0% (zero por cento) em ambas para o cigarro e 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para a bebida alcoólica por aqueles que não tiveram as aulas do PROERD.

Os alunos que participaram do PROERD apresentaram maior confiança nos professores para conversar sobre drogas (88,77%), enquanto que os não participantes constituem em 74,32% (setenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) aqueles que confiam nos professores para falar sobre o assunto. Possível também encontrar diferença no questionamento sobre a confiança no policial, pois os alunos que participaram (97,95%) confiam mais nos policias do que aqueles que não participaram (85,13%), da mesma forma, maior número de participantes sabe como pedir ajuda da Brigada Militar caso precise (88,77%), apresentando número menor aqueles que não participaram (81,08%).

Enfim, respeitando o problema inicial da pesquisa, pode-se verificar que o PROERD se mostra eficaz como Política Pública de prevenção no município de Capão da Canoa, tendo em vista que a maior parte das perguntas direcionadas aos professores teve uma resposta satisfatória, havendo aceitação do tema proposto por parte dos alunos, melhoria do comportamento em sala de aula, aproveitamento das aulas e da formatura, bem como a aproximação com os policiais. Da mesma forma, nos questionamentos dos alunos, é possível perceber que aqueles que participaram

do programa possuem mais confiança nos policias, confiando também nos professores para conversar sobre o tema drogas.

O PROERD se mostra eficaz, pois os alunos que participaram do curso se tornam mais confiantes e possuem mais informações sobre as drogas para resisti-las através do que aprenderam em aula sobre as consequências do uso de drogas, havendo a possibilidade de notar diferença entre aqueles alunos que tiveram as aulas do PROERD no quinto ano, e aqueles que não participaram do Programa.

Entretanto, nota-se com a pesquisa que ainda há pontos a serem observados e aperfeiçoados, havendo a necessidade da elaboração de material diferenciado, mais lúdico, com desenhos e atividades que não exijam a escrita afim de atender aqueles alunos que possuem necessidades especiais.

Da mesma forma, nota-se a preocupação dos professores em existir uma continuidade nas séries seguintes. Nesse sentido, é necessário que novos profissionais sejam preparados para ministrar as aulas no município, tendo em vista que o PROERD possui currículos para Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como quinto e sétimo ano do Ensino Fundamental e PROERD para pais e responsáveis, entretanto, por não possuir mais instrutores, não é possível aplicar em todos os currículos disponíveis, ficando apenas no quinto ano do Ensino Fundamental, já que é considerado o "carro chefe" do PROERD.

Sobre as questões que possuem resultados semelhantes, também tornam-se positivos, tendo em vista que quase a totalidade dos alunos 82,65% (oitenta e dois vírgula sessenta e cinco por cento) e 82,42% (oitenta e dois vírgula quarenta e dois por cento) não possuem experiência com as drogas, bem como 100% (cem por cento) e 98,65% (noventa e oito vírgula sessenta e cinco por cento) dos alunos não fazem uso frequente de drogas.

Dessa forma, considerando a atual situação já demonstrada sobre a realidade das drogas e da violência, toda e qualquer melhora é de grande importância para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, de modo que se tornem adultos seguros e saudáveis, no caminho longe da drogadição e da violência.

REFERÊNCIAS

AMADOR, Milton Cleber Pereira. **Ideologia e Legislação Educacional no Brasil**. São Paulo: Valkart, 2002.

BID. Crime acarreta custos sociais, públicos e privdos na América Latina: estudo do BID. 2017. Disponível em: https://www.iadb.org. Acesso em: 15 mar. 2018

BOCK, A. M. B., et al.. **Psicologias Uma introdução ao estudo da psicologia**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BOFF, S. O., et al. Avaliação das Políticas Públicas brasileiras de persecução ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do milênio. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015.

BUCHER R., et al., **As Drogas e a Vida**. São Paulo: Pedagógica e Universitária Ltda, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do

http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 26 mar. 2018

BÜCHELE F., et al. A promoção da saúde enquanto estratégia de prevenção ao uso das drogas. Santa Catarina. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 26 mar. 2018

Brasil.Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 12 mar. 2018

______. Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil. Brasília. 2011.

Disponível em: http://www.justica.gov.br. Acesso em: 30 mar. 2018

_____. Decreto 6.117, de 22 de maio de 2007. Aprova a Política Nacional sobre o Álcool. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 mai. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 30 mar. 2018

_____. Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Altera Lei nº 9.394 de 1996. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 06 fev. 2006. Disponível em:

Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 mar. 2018

____. Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad;** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 30 mar. 2018

CAMPOS G. W., et al. **Avaliação de política nacional de promoção da saúde**. Brasília. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 5 abr. 2018

CARNEIRO, Moaci Alves. LDB fácil. 19 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

CEBRID, Centro Brasileiro de Informações sobre as Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo. **Levantamento sobre drogas**. São Paulo. 2010. Disponível em: http://justica.gov.br. Acesso em: 9 mar. 2018

CERQUEIRA FILHO, Gilásio; GIZLENE, Neder. **Brasil violência & conciliação no dia-a-dia.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1987.

CIOTTI, Luigi. Pais Filhos Droga. São Paulo: Paulinas, 1986.

CLEVÉ, Clémerson Merlin. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2014 Disponível em: < http://www.rt.com.br/proview/>. Acesso em: 31 mar. 2018

COSTA, M. M. M., et al. **Direito, Cidadania e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2006.

CURY, Augusto. **Superando o cárcere da emoção**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2006.

DESSEN, Maria Auxiliadora; POLANIA, Ana da Costa. **A Família e a Escola como contextos de desenvolvimento humano**. Distrito Federal: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 26 mar. 2018

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 3. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2017. Disponível em: < http://www.rt.com.br/proview/>. Acesso em: 30 mar. 2018

ELIAS, Roberto João. **Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Sariva, 2005.

_____. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FERREIRA, D. et al., Direito Educacional em Debate. São Paulo: Hoper, 2004

FULLER, P. H. A., et al., **Estatuto da Criança e do adolescente**.1 ed. São Paulo; Revistas dos Tribunais, 2013. Disponível em: < http://www.rt.com.br/proview/>. Acesso em: 29 mar. 2018

FIGUEIREDO, Glória Lúcia Alves; MELLO, Débora Falleiros. Atenção à saúde da criança no brasil: aspectos da vulnerabilidade programática e dos direitos humanos. São Paulo. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 02 abr. 2018

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Esquematizado**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

GORCZEVSKI, C. et al., Direito e Educação. Rio Grande do Sul: UERGS, 2006.

_____. **Direitos Humanos, Educação e Cidadania**. Rio Grande do Sul: UERGS, 2007.

_____. **Direitos Humanos, Educação e Cidadania**. 2 ed. Santa Cruz do Sul do Sul: EDUNISC, 2016.

IPEA. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br. Acesso em: 5 mar. 2018

ISHIDA, Válter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente Doutrina e Jurisprudência. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LECH, Marilisw Brockstedt. **Agressão na Escola como entender e lidar com essa situação**. Porto Alegre:Mediação, 2007.

LIBERATI, et al., **Direito á educação: uma questão de justiça**. São Paulo: Malheiros, 2004

MACHADO L. V. ;BOARINI M. L., **Políticas sobre drogas no Brasil: a estratégia de redução de danos**. Brasília. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 27 mar. 2018

MEDINA, José Miguel Gacia. **Constituição Federal Comentada**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2014 Disponível em: < http://www.rt.com.br/proview/>. Acesso em: 30 mar. 2018

MALTA, D. C.;et al., **Exposição ao álcool entre escolares e fatores associados**. São Paulo. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br. Acesso em: 6 abr. 2018

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**, 4 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa mostra a estudantes como ficar longe das drogas**. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: 15 mar. 2018

_____. Em escola gaúcha, estabelecer vínculo com os pais é fundamental. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: 28 mar. 2018

MOREL, A., et al., Prevenção das toxicomanias; 1. ed. Lisboa; Climepsi, 2001.

MOTTA, Elias de Oliveira. **Direito educacional e educação no século XXI**. Brasília: UMA, 1997.

NAÇÕES UNIDAS. **Um mundo para crianças. Nova lorque**. 2002. Disponível em: https://www.unicef.org. Acesso em: 26 mar. 2018

NERY, Rosa Maria de Andrade. **Manual de Direito Civil: Família**; 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. Disponível em: < http://www.rt.com.br/proview/>. Acesso em: 30 mar. 2018

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Contexto da família**. São Paulo: UNESP, 2009.

OSÓRIO, Elenir Barufi. A importância da família como fator determinante na formação da criança e do adolescente e na prevenção da delinquência juvenil. Capão da Canoa: UNISC, 2009.

PEREIRA, Beatriz Oliveira. **Para uma escola sem violência**. Fundação para a ciência e tecnologia, 2002.

SANTOS, Sheila Daniela Medeiros. **Sinais dos tempos marcadas na escola**. São Paulo: Autores Associados, 2002.

SILVA, Plínio Vinicius Silva. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, o Projeto Político Pedagógico e as Implicações na Dinâmica da Escola: Estudo de um caso. São Leopoldo: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISIOS. 2012. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br. Acesso em: 12 abr. 2018

SOARES, Luiz Eduardo. Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOUSA, Simone Letícia Severo. **Direito à Saúde e Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

SOUZA, P. N. P.; SILVA, E. B.. Como entender e aplicar a Nova LDB. 1 ed. São Paulo: Afiliada, 1997.

UNICEF. O município e a criança de até 6 anos Direitos cumpridos, respeitados e protegidos. Brasília: 2005. Disponível em: https://www.unicef.org. Acesso em: 28 mar. 2018

isponível em: hisponível em: <a href="mailto://www.u</th><th></th></tr><tr><th> Diretrizes para Implementação do projeto Saúde e prevenção nas scolas. Brasília: 2007. Disponível em: https://www.unicef.org. Acesso em: 28 nar. 2018	
Situação Mundial da Infância 2011, Adolescência Uma fase de portunidades . 2011. Disponível em: <https: www.unicef.org="">. Acesso em: 26 ma</https:>	ar.
Guia de Plíticas Públicas. Brasília : 2015. Disponível em: https://www.unicef.org>. Acesso em: 26 mar. 2018.	

RADKE, Deise. A Escola Pública e o PROERD: Tramas do Agir Policial na Prevenção às Drogas e às Violências. Florianípolis: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC. 2006. Disponível em: < https://repositorio.ufsc.br>. Acesso em: 5 abr. 2018

RESCIA, A. P. O. et al. Dez anos de LDB. São Paulo: J.M. Editora Comercial, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 13.468, de 15 de junho de 2010. Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. RS , 15 jun. 2010. Disponível em: < http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 5 abr. 2018
Brigada Militar destaca trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes. 2016. Disponível em: < https://estado.rs.gov.br>. Acesso em: 5 abr. 2018
ROLIM, Marcos. Bullying O Pesadelo da Escola . Porto Alegre: Dom Quixote, 2010.
ROSSATO, L. A., et al. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado . 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunias, 2012.
RUOTTI, Caren; ALVES, Renato; CUBAS, Viviane de Oliveira. Violência na Escola . São Paulo: Imprensa Oficial: 2006.
TIBA, Içami. Disciplina, limite na medida certa. 1 ed. São Paulo: Gente, 1996.
Adolescentes: quem ama, educa!. 10 ed. São Paulo: Integrare, 2005.
Juventude & drogas: anjos caídos. 3 ed. São Paulo: Integrare, 2007.
VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito de Família . São Paulo: Atlas, 2009.
7ADDE laur Ornachus DADDED Erhiana Burnadia a na Adalasa ancia Familia

ZAPPE, Jana Gonçalve; DAPPER, Fabiana, **Drogadição na Adolescência: Família como Fator de Risco ou Proteção**. Passo Fundo: Revista de Psicologia da IMED, 2017. Disponível em: https://seer.imed.edu.br. Acesso em: 20 mar. 2018

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Esta pesquisa tem por objeto analisar a (in) eficácia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD no Município de Capão da Canoa/RS, o qual é desenvolvido pela Brigada Militar, a partir do Trabalho Monográfico de Conclusão de curso da aluna Brenda Domingues de Vasconcelos, curso de Direito, da Universidade de Santa Cruz do Sul, Campus Capão da Canoa, sob orientação da professora da professora Dra. Karina Meneghetti Brendler. O questionário previamente elaborado será composto por perguntas abertas e uma fechada sendo direcionadas especialmente para alunos ou professores.

Pelo presente termo de Consentimento Livre e Esclarecido, declaro que autorizo a participação de alunos e professores nesta pesquisa, pois fui informado (a), de forma clara e detalhada, livre de qualquer forma de constrangimento e coerção, dos objetivos e da relevância do estudo proposto, bem como, que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações), onde alunos e professores não serão identificados. Estou ciente que receberei uma via desse documento.

A presente pesquisa é de opinião, dessa forma não existem respostas certas ou erradas. Todos os dados serão analisados de forma consolidada e confidencial, sem identificação do entrevistado. A pesquisadora responsável é Brenda Domingues de Vasconcelos, telefone para contato (51) 99826-2074. O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o responsável da escola objeto de pesquisa e outra com a pesquisadora.

	Capã	o da Cano	oa,	_ de		de 20	018.	
-								
ASSINA [*]	TURA DO	RESPON	ISÁVEL	PELA	ESCOLA	OBEJTO	DE PE	SQUISA
-								
		ASSIN/	ATURA I	DA PES	SQUISAE	ORA		

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

QUESTIONÁRIO ALUNOS		
1. Idade:	2. Você participou do PROERD? () Sim () Não	
3. Já participou de outros projetos de prevenção às drogas e à violência?() Sim() Não	4. Tem informações suficientes sobre as drogas para resisti-las? () Sim ()Não	
5. Quais são as consequências das drogas	?	
6. Já experimentou alguma droga? () Álcool () Tabaco () Outra () Nenhuma	7. Faz uso frequente de alguma droga? () Álcool () Tabaco () Outra () Nenhuma	
8. Você confia nos professores para conversar sobre drogas? () Sim ()Não	9. Quando você vê um policial na rua, o que sente? () Medo () Raiva () Segurança () Felicidade	

10. Você confia no policial?	11. Caso necessite, você sabe pedir ajuda
() Sim	para a Brigada Militar?
()Não	()Sim
	() Não

QUESTIONÁRIO PROFESSORES		
1. Tempo de docência:		
2. Como foi a receptividade dos alunos sobre os temas trabalhados?		
() Satisfatório		
() Insatisfatório		
() Indiferente		
3. Como foi a relação do instrutor PROERD com os alunos?		
() Satisfatório		
() Insatisfatório		
() Indiferente		
4. Os alunos participavam das aulas?		
() Sim		
. () Não		
() Em parte		
5. Os alunos colocaram os ensinamentos em prática na sala de aula?		
()Sim		
. () Não		
() Em parte		
. 6. Você acredita que os ensinamentos do programa contribuem de forma imediata?		
Sentiu melhoria no comportamento dos alunos em sala de aula?		
()Sim		
. () Não		

() Em parte
. 7. A participação dos alunos na formatura foi algo positivo?
()Sim
. () Não
() Em parte
8. A visão dos alunos sobre a Brigada Militar melhorou após o desenvolvimento do
Programa?
. () Sim
. () Não
() Em parte
O Marî tana alamana ayanatî a nagara da ayanabina aya da Baranana O
. 9. Você tem alguma sugestão para o desenvolvimento do Programa?